

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 037/2023-PE/SEMINFRA-SRP

A Prefeitura Municipal de Rurópolis Através da Secretaria Infraestrutura, por intermédio de seu Pregoeiro, sediada na Rua 10 de maio - 263 - centro, CEP: 68.165-000 – Rurópolis/PA, CNPJ: 10.222.297/0001-93, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, lei municipal nº 366, de 26 de maio de 2017. Do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/01/2024

Horário: 09:00h

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA GARAGEM MUNICIPAL, CAMINHÕES, TRATORES AGRÍCOLAS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, DURANTE O ANO DE 2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Rurópolis;

2.2. Será participante os seguintes órgãos:

2.3. Secretaria Municipal De Infraestrutura.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1 A adesão à ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução,

parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

3.1.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos produtos constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações vigentes.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município de Rurópolis e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.3.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.3.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações prevista no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.3.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.3.7. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.8. Licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015- Plenário).

5.3.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de

participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 4.3.10 acima.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. A proposta de preços e documentação de que trata o item anterior, **sob pena de inabilitação**, não serão aceitos em “**PASTA ZIPADA**”, devendo a licitante limitar-se a enviar, exatamente, os documentos da habilitação prevista no edital.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o

encerramento do envio de lances.

6.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos a mesma deverá se apresentada junto com os documentos de habilitação:

7.1.1. Valor unitário, total do item e total da proposta;

7.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada item;

7.1.3. Marca/Fabricante

7.1.4. Prestação de Serviço;

7.1.5. Serviço;

7.1.6. Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do objeto de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver contando, conforme Itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital.

7.4. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta dias)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Durante a fase de lances, **O PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

8.2. O modo de disputa adotado será o modo **aberto**, de que trata o art. 32 do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, que durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

8.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.4. A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema

8.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado

no sistema.

8.7. – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. – Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema Eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.11. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.12. Após o encerramento da etapa de lances, O PREGOEIRO poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.13. Encerrada a etapa de lances, quando houver, O PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante V.MEDIOS da pesquisa mercadológica.

8.14. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.15. É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficar atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.

8.16. Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat, a tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério do pregoeiro recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.

8.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital

8.18. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

8.19. O PREGOEIRO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Infraestrutura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

8.20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro convocará anexo da respectiva licitante para o encaminhamento do catálogo e da proposta reajustada.

8.21. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.22. Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá O PREGOEIRO analisar se é viável tentar negociar ou não o lote em questão, podendo O PREGOEIRO de forma justificada, cancelar o lote.

8.23. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com

preços manifestamente inexequíveis.

8.24. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

8.25. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.26. As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou do pregoeiro.

8.27. O PREGOEIRO poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

9.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Prefeitura Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4.1. Os valores máximos aceitáveis para cada lote licitado são os constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.

9.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

9.4.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema Compras públicas com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro.

9.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.8.1.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.8.1.2. As empresas que reduzirem mais de 70% por centos do valor estimado deverá apresentar a planilha de quantitativo de custo ou notas fiscais de compra para comprovar o fornecimento dos produtos arrematados

NOTA IMPORTANTE: Os documentos exigidos para habilitação (itens 10.2.1, 11, 11.2, 11.3, e 11.3.1), deverão ser apresentados em meio digital pelas licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em conjunto com a proposta de preços (item 7), deste Edital, em arquivo único no formato **PDF**, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras públicas

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada, mediante envio, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.

10.2. Com intuito de agilizar a verificação da documentação da licitante, não será aceito envio da documentação da habilitação em “**pasta zipada**”, devendo a licitante limitar-se a enviar, exatamente, os documentos da habilitação prevista no edital. Se, ainda assim, forem detectados documentos da habilitação em pasta “zipada”, a licitante será inabilitada

10.3. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA É CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTE ITENS:

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria

em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

f) Identidade e CPF dos sócios do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), estadual e Municipal;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;

g) SICAF.

11.2. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e distrito federal.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, 14 conforme o /caso, e assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como as notas explicativas. Devera, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal ou site da junta comercial de cada estado, devidamente autenticada, juntamente com a certidão simplificada da jucepa, devendo acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial;

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas;

- f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;
- g) As empresas recém-constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial;
- h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do sócio ou proprietário.

11.3. – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO**, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.
- b) O atestado deverá conter:
- c) Razão social e data de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax)
- d) Local e data de emissão
- e) Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações
- f) Alvara de Funcionamento

11.3.1. OUTROS DOCUMENTOS

11.3.2.1 A licitante deverá apresentar outras declarações e certidões, como estas abaixo:

OBS: A não apresentação das declarações e certidões solicitadas, ocasionará a inabilitação junto ao certame

a) Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro Pessoal da Empresa Licitante, anexo IV do edital.

11.3.2.2 Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição do subitem 4.4, do item 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, mediante consulta ao: **o documento exigido abaixo deverá ser apresentado em nome da licitante e também em nome de seu sócio majoritário conforme nota explicativa do TCU, exceto o sicaf que deverá ser apresentada somente em nome da licitante.**

11.3.2.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, caso a licitante seja cadastrada no SICAF;

11.3.2.4 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.3.2.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.3.2.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>

11.3.2.7 Certidão de nada consta emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do estado da licitante.

11.3.2.8 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas

e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título

11.3.2.9 Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de fornecimento rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração

11.3.2.10 Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas, quando for o caso.

11.3.2.11 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante.

11.3.2.12 Declaração autorizando O Município de Rurópolis, realizar investigações complementares que se fizerem necessárias.

11.3.2.13 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

11.3.2.14 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

11.3.2.15 Declaração de que concorda com os termos do edital.

11.3.2.16 Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

11.3.2.17 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

11.3.2.18 Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.3.2.19 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.2.20 As consultas previstas nas Condições previstas nos subitens 11.3.2.4 à 11.3.2.6, acima, realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

Nota importante: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Nota explicativa: O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devido dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal)

considerará a natureza da atividade, objeto da licitação. A exigência de inscrição no cadastro estadual decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando-se de compras incide o ICMS, tributo estadual.

11.3.2.21 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de empresa de pequeno porte, quais sejam a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.

11.3.2.22 Os participantes deverão encaminhar os documentos constante no item 11. (Letras b,d,f), em nome de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

11.3.2.23 Os documentos exigidos para habilitação (item 10.3.1, 11., 11.2., 11.3, 11.3.1), deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em conjunto com a proposta de preços (item 7), deste Edital, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Públicas.

11.3.2.24 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail licitacao@ruropolis.pa.gov.br posteriormente, o Pregoeiro poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

11.3.2.25 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

11.3.2.26 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3.2.27 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

11.3.2.28 O licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 02h (duas horas), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.3.2.29 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.3.2.30 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.3.2.31 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.3.2.32 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.3.2.33 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública

municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.2.34 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.3.2.35 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.3.2.36 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.3.2.37 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.3.2.38 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.3.2.39 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.3.2.40 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.3.2.41 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1.2. A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação do pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema eletrônico Compraspublicas e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos em conformidade com o portal de compras públicas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. Caso o adjudicatário não assine a ata após decorrido esse prazo, será convocado o licitante remanescente.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

16.5 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

16.8 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Rurópolis (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

16.9 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

16.10 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.11 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

17.1. O produto deverá ter uma garantia de 90 dias.

18. **DO TERMO DE CONTRATO**

18.1. Dentro do prazo descrito neste Edital, o fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

19. **DO REGISTRO DOS PREÇOS**

19.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

19.1.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 19.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 19.4 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 19.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 19.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 19.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 19.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 19.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 18.5.1, 18.5.2 e 18.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 19.7.1. Por razão de interesse público; ou
- 19.7.2. A pedido do fornecedor.
- 19.8 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal de Rurópolis, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.
- 22.1.1. Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no edital, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.
- 22.1.2. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.
- 22.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Rurópolis – Pá e Órgãos Participantes.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada obrigada a apresentar as certidões: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, para confirmar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se, junto a licitante, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que não comprove sua regularidade através das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS e Trabalhista.

22.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 22 VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,00016438$$

I = (TX)

$$= 365TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

22.13. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

22.13.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

22.14. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Apresentar documentação falsa;

23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.4. Não mantiver a proposta;

23.1.5. Cometer fraude fiscal;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.8 havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Rurópolis, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estado e Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.5. Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste edital.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do

Contrato, anexo II do edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, através de envio, na forma eletrônica.

24.1.1. A impugnação deverá ser realizada, por envio, na forma eletrônica pelo Portal Compras Públicas.

24.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

24.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.2.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.2.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

24.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

25. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's,). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

25.3.1. O prazo de validade de documentos citado no subitem 24.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. Fica vedada à contratada a subcontratação do objeto desta licitação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o

princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.8. O Município de Rurópolis através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

25.9. A Prefeitura Municipal de Rurópolis-Pá, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum item do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

25.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

25.12. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se evencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

25.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.15. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

25.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.18. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

25.19. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

25.20. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

25.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Rurópolis - PA, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

25.22. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com e www.ruropolis.pa.gov.br (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rurópolis) e www.tcm.pa.gov.br (Mural de licitações do TCM/PA).

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

26.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

26.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

26.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração

26.1.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

27. DO FORO

27.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Rurópolis/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Rurópolis (PA), 19 de dezembro de 2023

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

JOSÉ EDILSON MACHADO LIMA
Pregoeiro Municipal
Decreto. 009/2021/GAB

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023-PE/SEMINFRA-SRP**

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas específicas do Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA GARAGEM MUNICIPAL, CAMINHÕES, TRATORES AGRÍCOLAS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS. DURANTE O ANO DE 2024.

2. OBJETIVO / FINALIDADE / JUSTIFICATIVA

Objetiva-se, com essa contratação, recolocar e manter os veículos leves e pesados, bem como os caminhões, tratores agrícolas e máquinas pesada da Prefeitura Municipal de Rurópolis em perfeitas condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança, assegurando a máxima proteção ativa e passiva no transporte de pessoas, cargas e no uso diário das atividades institucionais desta empresa pública.

A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA, constatando a necessidade indispensável da contratação de pessoa jurídica que forneça peças automotivas e de maquinários novas para suprir àquelas defeituosas ou gastas ao longo do processo de uso, atendendo assim as necessidades da frota de veículos leves e pesados, bem como os caminhões, tratores agrícolas e máquinas pesada utilitários pertencentes a Prefeitura Municipal de Rurópolis.

Vale ressaltar que toda a frota de veículos e tratores agrícolas e máquinas pesados necessita de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento. E, faz-se necessário, na maioria das vezes, para execução destes serviços nos veículos e máquinas, a troca de peças, que deverão ser peças novas e que atendam prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que os mesmos são submetidos.

Outrossim, trata-se de aquisição de suma importância, já que com o uso intensivo de sua frota de veículos leves e pesados, e os tratores agrícolas e máquinas pesadas, utilitários, que além de não serem novas, são acometidas há um desgaste natural, tornando-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva, bem como aplicação e/ou fornecimento de peças, para que as mesmas estejam sempre em perfeito estado de uso e conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade, a racionalidade e a economicidade dos trabalhos demandados pela prefeitura.

Ademais, é importante frisar que os referidos produtos serão utilizados diretamente para garantia de execução das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal, sendo, desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes da Secretaria Municipal envolvida.

3. FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da possível aquisição onerarão o recurso orçamentário da Secretaria Municipal de Infraestrutura que desejar adquirir o objeto através do presente certame, indicando-os nos respectivos pedidos futuros, sendo emitida Nota de Empenho pelo setor contábil de cada órgão.

Unidade orçamentaria: 0808 Secretaria de Infraestrutura

Projeto atividade: **15.122.0007.2.055** – Manutenção das Atividades da SEMINFRA

Classificação econômica: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

Fonte: **15000000**

Fonte: **17490000**

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial da União ou Regional (IOEPA).

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

8. DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através do gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através do gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

9.2. Após a assinatura do contrato será realizada, entre a contratante e contratada, reunião a ser convocada pelo gestor do contrato, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes;

9.3. Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados;

9.3.1. Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata.

9.3.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.4. Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento dos relatórios, informando a contratada a suspensão e/ou bloqueio do abastecimento, quando for o caso;

9.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, inclusive quanto à suspensão de abastecimento.

10. DOS GESTORES DA ATA

10.1. **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Rurópolis/PA;

10.2. **Gerentes da Ata:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

11. DA NOMENCLATURA

Serão utilizados neste termo de referência os termos:

- **Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- **Órgãos participantes** - órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços;
- Gestor da Ata, no âmbito da Prefeitura Municipal de RURÓPOLIS/PA é de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura o gerenciamento da ata de registro de preços.
- Gestor de Contratos será servidor designado pela autoridade competente do órgão contratante (gerenciador e participantes);
- Contratada, refere-se a(s) empresa(s) que irá(ão) fornecer o objeto proposto.

12. DA PROPOSTA E DO PREÇO

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura de Rurópolis e sua Secretaria quaisquer custos adicionais.

13. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1. As empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços;

13.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- b) Realizar o fornecimento dos produtos de acordo com este Termo de Referência, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;
- d) Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços/produtos;
- e) Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- i) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a execução dos serviços.
- j) Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.
- k) Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMR, discriminando os tipos dos materiais fornecidos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de fornecimento dos produtos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- b) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, convocar a detentora dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e o valor disponível;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- d) designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação.

e) Emitir Nota de Empenho;

f) solicitar suspensão de abastecimento e/ou bloqueio;

g) prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços;

h) publicar os extratos da Ata e dos Contratos, na forma da Lei;

i) comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na execução dos serviços;

j) se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1. Quando os preços dos itens sofrerem reajustes autorizados ou determinados pelo **Governo Federal**, os preços constantes nos Contratos poderão ser repactuados através de instrumento próprio (Termo Aditivo), pela Unidade de Contratos e Convênios da PMR.

16.2. O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMR, e será depositado na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**;

16.3. Nas Notas Fiscais deverão constar os tipos e quantitativos dos itens fornecidos, conforme solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas discriminações e preços unitários deverão ser os registrados no Contrato, observando-se os reajustes contidos nos itens 17.1 e 17.2;

16.4. As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à **CONTRATADA** para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo previsto no item 17.3.

17. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTOS

17.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no local indicado pelo departamento solicitante, dentro dos limites do Município de Rurópolis, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

17.2. A Prefeitura Municipal de Rurópolis reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93.

17.3. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Rurópolis, e sua secretaria e deverão ser entregues na sede deste município;

17.4. A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da contratação, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

b.2) no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia, no caso de descumprimento da entrega do serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.2. As sanções previstas no item 18.1 e alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas juntamente com as alíneas “b”, b.1 e b.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo administrativo.

18.3. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 18.1, é de competência exclusiva do Gestor do Órgão contratante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Rurópolis.

18.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do item 18.1, o prestador dos serviços deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

18.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.7. Ademais, em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

18.8. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

19.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

19.1 QUADRO DE NECESSIDADES

LOTE 01 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K ANO 2014					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.MEDIO	VALOR TOTAL
1	TIRA BRONZE LAMINA	UND	4	R\$ 262,48	R\$ 1.049,92
2	ABRAÇADEIRA ESCAPAMENTO	UND	8	R\$ 153,64	R\$ 1.229,12
3	TUBO ESCAPAMENTO	UND	4	R\$ 1.323,41	R\$ 5.293,64
4	PORCA PARAFUSO LAMINA	UND	120	R\$ 9,30	R\$ 1.116,00
5	ABRAÇADEIRA DESCARGA	UND	8	R\$ 167,33	R\$ 1.338,64
6	KIT DE VEDAÇÃO DO COMANDO	UND	4	R\$ 1.291,95	R\$ 5.167,80
7	MANGOTE DE ALTA PRESSÃO	UND	8	R\$ 833,73	R\$ 6.669,84
8	KIT DE VEDAÇÃO DA VALVULA DE AR	UND	4	R\$ 481,99	R\$ 1.927,96
9	FITA BROZE	UND	8	R\$ 251,73	R\$ 2.013,84
10	TIRA BROZE	UND	4	R\$ 373,87	R\$ 1.495,48
11	VÁLVULA SOLENOIDE	UND	4	R\$ 2.656,59	R\$ 10.626,36
12	KIT DE VEDAÇÃO DA VALVULA DE FREIO	UND	4	R\$ 636,75	R\$ 2.547,00
13	CONJUNTO DE CRUZ	UND	8	R\$ 968,86	R\$ 7.750,88
14	BOMBA MANUAL	UND	2	R\$ 766,89	R\$ 1.533,78
15	REPARO DO CILINDRO	UND	8	R\$ 593,22	R\$ 4.745,76
16	PARAFUSO LAMINA	UND	8	R\$ 16,57	R\$ 132,56
17	CABO ACELERADOR	UND	4	R\$ 289,07	R\$ 1.156,28
18	FILTRO DE AR	UND	8	R\$ 327,09	R\$ 2.616,72
19	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	R\$ 303,46	R\$ 1.213,84
20	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UND	8	R\$ 342,34	R\$ 2.738,72
21	COXIM DO MOTOR	UND	4	R\$ 679,25	R\$ 2.717,00
22	TAMPA FRONTAL DO MOTOR	UND	2	R\$ 1.425,22	R\$ 2.850,44
23	TERMINAL ¼ EXTREMIDADE DIREÇÃO	UND	8	R\$ 688,55	R\$ 5.508,40
24	BIELA STD DO MOTOR	UND	2	R\$ 1.871,29	R\$ 3.742,58

25	TROCADOR DE CALOR	UND	2	R\$ 2.099,69	R\$ 4.199,38
26	CABO REGULADOR DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 407,22	R\$ 1.628,88
27	BUJÃO CARTER	UND	8	R\$ 139,15	R\$ 1.113,20
28	VALVULA SAIDA	UND	4	R\$ 143,81	R\$ 575,24
29	SILENCIADOR	UND	2	R\$ 734,31	R\$ 1.468,62
30	REPARO ESCARIFICADOR	UND	4	R\$ 561,56	R\$ 2.246,24
31	TAMPA DO CARTER	UND	2	R\$ 2.011,95	R\$ 4.023,90
32	CONEXAO MANGUEIRA	UND	4	R\$ 141,60	R\$ 566,40
33	COXIM DE TRAÇÃO	UND	4	R\$ 418,31	R\$ 1.673,24
34	CILINDRO FREIO METRE	UND	4	R\$ 943,78	R\$ 3.775,12
TOTAL DO LOTE					R\$ 98.452,78
LOTE 02 - MOTONIVELADORA XCMG GR 180 ANO 2022					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.MEDIO	VALOR TOTAL
1	TIRA BRONZE LAMINA	UND	4	R\$ 384,06	R\$ 1.536,24
2	ABRAÇADEIRA ESCAPAMENTO	UND	8	R\$ 204,54	R\$ 1.636,32
3	ABRAÇADEIRA	UND	8	R\$ 577,49	R\$ 4.619,92
4	TUBO ESCAPAMENTO	UND	4	R\$ 1.795,40	R\$ 7.181,60
5	PORCA PARAFUSO LAMINA	UND	120	R\$ 65,99	R\$ 7.918,80
6	ABRAÇADEIRA DESCARGA	UND	8	R\$ 627,47	R\$ 5.019,76
7	KIT DE VEDAÇÃO DO COMANDO	UND	4	R\$ 1.939,76	R\$ 7.759,04
8	MANGOTE DE ALTA PRESSÃO	UND	8	R\$ 1.167,92	R\$ 9.343,36
9	KIT DE VEDAÇÃO DA VALVULA DE AR	UND	4	R\$ 751,48	R\$ 3.005,92
10	FITA BROZE	UND	8	R\$ 446,07	R\$ 3.568,56
11	TIRA BROZE	UND	4	R\$ 630,24	R\$ 2.520,96
12	VALVULA SOLENOIDE	UND	4	R\$ 4.752,23	R\$ 19.008,92
13	KIT DE VEDAÇÃO DA VALVULA DE FREIO	UND	4	R\$ 1.258,63	R\$ 5.034,52
14	CONJUNTO DE CRUZ	UND	8	R\$ 3.849,92	R\$ 30.799,36
15	BOMBA MANUAL	UND	2	R\$ 1.534,42	R\$ 3.068,84
16	REPARO DO CILINDRO	UND	8	R\$ 999,31	R\$ 7.994,48
17	PARAFUSO LAMINA	UND	8	R\$ 33,12	R\$ 264,96
18	CABO ACELERADOR	UND	4	R\$ 704,83	R\$ 2.819,32
19	FILTRO DE AR	UND	8	R\$ 689,47	R\$ 5.515,76
20	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	R\$ 596,92	R\$ 2.387,68
21	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UND	8	R\$ 871,79	R\$ 6.974,32
22	COXIM DO MOTOR	UND	4	R\$ 1.103,16	R\$ 4.412,64
23	TAMPA FRONTAL DO MOTOR	UND	2	R\$ 4.231,21	R\$ 8.462,42
24	TERMINAL ¼ EXTREMIDADE DIREÇÃO	UND	8	R\$ 894,38	R\$ 7.155,04
25	BIELA STD DO MOTOR	UND	2	R\$ 3.782,34	R\$ 7.564,68
26	TROCADOR DE CALOR	UND	2	R\$ 5.811,88	R\$ 11.623,76
27	CABO REGULADOR DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 621,91	R\$ 2.487,64
28	BUJÃO CARTER	UND	8	R\$ 250,25	R\$ 2.002,00
29	VALVULA SAIDA	UND	4	R\$ 3.051,25	R\$ 12.205,00
30	SILENCIADOR	UND	2	R\$ 1.067,98	R\$ 2.135,96
31	REPARO ESCARIFICADOR	UND	4	R\$ 2.551,47	R\$ 10.205,88
32	TAMPA DO CARTER	UND	2	R\$ 1.333,58	R\$ 2.667,16
33	CONEXAO MANGUEIRA	UND	4	R\$ 265,98	R\$ 1.063,92
34	COXIM DE TRAÇÃO	UND	4	R\$ 829,03	R\$ 3.316,12
35	CILINDRO FREIO METRE	UND	4	R\$ 1.539,97	R\$ 6.159,88
TOTAL DO LOTE					R\$ 219.440,74
LOTE 03 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 B ANO 1989					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.MEDIO	VALOR TOTAL
1	CABEÇOTE MOTOR 6 CILINDRO	UND	1	R\$ 19.562,47	R\$ 19.562,47
2	KIT EMBREAGEM	UND	2	R\$ 10.998,86	R\$ 21.997,72
3	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 1.038,62	R\$ 2.077,24
4	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	2	R\$ 879,92	R\$ 1.759,84

5	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	R\$ 1.510,61	R\$ 3.021,22
6	CILINDRO AUXILIAR FREIO	UND	6	R\$ 1.006,60	R\$ 6.039,60
7	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 6.918,11	R\$ 6.918,11
8	MOTOR PARTIDA	UND	1	R\$ 5.811,31	R\$ 5.811,31
9	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R\$ 531,84	R\$ 1.063,68
10	ROLAMENTO TENSOR	UND	2	R\$ 666,90	R\$ 1.333,80
11	ROLAMENTO DA CAIXA DE MACHA	UND	10	R\$ 579,19	R\$ 5.791,90
12	GARFO DA CAIXA DE MACHA	UND	6	R\$ 1.719,44	R\$ 10.316,64
13	TAMPA DA CAIXA	UND	1	R\$ 3.592,03	R\$ 3.592,03
14	REPARO DO CILINDRO	UND	6	R\$ 1.026,10	R\$ 6.156,60
15	CORRENTE DE TRAÇÃO STD	UND	4	R\$ 4.970,37	R\$ 19.881,48
16	FAÇA DE 13 FURO	UND	4	R\$ 2.227,63	R\$ 8.910,52
17	COXIN DO MOTOR	UND	2	R\$ 835,34	R\$ 1.670,68
18	REPARO DO GIRO	UND	4	R\$ 948,14	R\$ 3.792,56
19	ANEIS DO MOTOR	UND	1	R\$ 3.661,66	R\$ 3.661,66
20	BRONZINAS DO MOTOR	UND	1	R\$ 1.194,54	R\$ 1.194,54
21	BIELA MOTOR	UND	1	R\$ 3.675,56	R\$ 3.675,56
22	CAMISAS MOTOT	UND	1	R\$ 5.035,80	R\$ 5.035,80
23	JOGO DE JUNTAS MOTOR	UND	1	R\$ 3.557,24	R\$ 3.557,24
24	PISTÕES MOTOR	UND	1	R\$ 8.850,60	R\$ 8.850,60
25	FAROL AUXILIAR	UND	2	R\$ 973,19	R\$ 1.946,38
26	BICOS INJETORES	UND	1	R\$ 5.246,04	R\$ 5.246,04
TOTAL DO LOTE					R\$ 162.865,22
LOTE 04 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 210 G ANO 2017					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.MEDIO	VALOR TOTAL
1	JOGO DE UNHAS DO ESCARIFICADO DA CONCHA	UND	2	R\$ 6.482,70	R\$ 12.965,40
2	FILTRO RACOL	UND	3	R\$ 629,65	R\$ 1.888,95
3	FILTRO REFIL DE COMBUSTÍVEL	UND	6	R\$ 593,50	R\$ 3.561,00
4	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	3	R\$ 746,40	R\$ 2.239,20
5	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UND	3	R\$ 461,47	R\$ 1.384,41
6	PAR DE FILTRO AR-CONDICIONADO	UND	3	R\$ 480,89	R\$ 1.442,67
7	GRAXEIROS	UND	20	R\$ 13,63	R\$ 272,60
8	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UND	3	R\$ 471,19	R\$ 1.413,57
9	BATERIA DE 150 AH	UND	2	R\$ 2.254,49	R\$ 4.508,98
10	CORREIA DO AR-CONDICIONADO	UND	2	R\$ 461,47	R\$ 922,94
11	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 528,17	R\$ 1.056,34
12	FILTRO PILOTO	UND	2	R\$ 808,94	R\$ 1.617,88
13	JOGO DE REPARO DOS PISTÕES	UND	6	R\$ 1.205,09	R\$ 7.230,54
14	FILTRO HIDRÁULICO	UND	2	R\$ 1.498,36	R\$ 2.996,72
15	JOGO DE ANÉIS STD	UND	1	R\$ 4.953,77	R\$ 4.953,77
16	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	1	R\$ 5.943,41	R\$ 5.943,41
17	JOGO DE BRONZINAS DE BIELA	UND	1	R\$ 3.592,98	R\$ 3.592,98
18	JOGO DE BRONZINAS DE MANCAL	UND	1	R\$ 3.745,90	R\$ 3.745,90
19	JOGO DE PISTÕES	UND	1	R\$ 12.613,77	R\$ 12.613,77
20	RADIADOR	UND	1	R\$ 13.871,65	R\$ 13.871,65
21	EMBREGEM MULTI-VISCOSA	UND	1	R\$ 5.412,45	R\$ 5.412,45
22	FARÓIS	UND	2	R\$ 1.419,14	R\$ 2.838,28
23	LÂMPADAS FAROL	UND	6	R\$ 132,05	R\$ 792,30
TOTAL DO LOTE					R\$ 97.265,71
LOTE 05 - TRATOR DE PNEU TT 4030 SIMPLES ANO 2017					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.MEDIO	VALOR TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 1.356,49	R\$ 5.425,96
2	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 2.153,21	R\$ 4.306,42
3	CHAVE DE SETA COMPLETA	UND	2	R\$ 2.560,58	R\$ 5.121,16

4	FUSÍVEIS	UND	30	R\$ 51,27	R\$ 1.538,10
5	RELÉ AUXILIAR	UND	20	R\$ 302,06	R\$ 6.041,20
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	3	R\$ 490,49	R\$ 1.471,47
7	FILTRO RACOL	UND	3	R\$ 685,87	R\$ 2.057,61
8	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	3	R\$ 910,34	R\$ 2.731,02
9	FILTRO DE SECUNDÁRIO	UND	3	R\$ 559,76	R\$ 1.679,28
10	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UND	3	R\$ 320,08	R\$ 960,24
11	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UND	3	R\$ 737,16	R\$ 2.211,48
12	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 604,13	R\$ 1.208,26
13	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 1.889,96	R\$ 3.779,92
14	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 6.325,24	R\$ 6.325,24
15	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 6.512,28	R\$ 6.512,28
16	JOGO DE BICO INJETOR	UND	2	R\$ 5.233,40	R\$ 10.466,80
17	JOGO DE JUNTA DE MOTOR	UND	1	R\$ 4.018,23	R\$ 4.018,23
18	JOGO DE ANÉIS	UND	1	R\$ 2.865,43	R\$ 2.865,43
19	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	UND	1	R\$ 2.545,34	R\$ 2.545,34
20	JOGO DE BRONZINA DO MANCAL	UND	1	R\$ 2.255,75	R\$ 2.255,75
21	JOGO DE PISTÕES	UND	1	R\$ 6.646,71	R\$ 6.646,71
22	CABEÇOTE	UND	1	R\$ 12.873,55	R\$ 12.873,55
23	CARDAM DA ROÇADEIRA	UND	2	R\$ 3.779,91	R\$ 7.559,82
24	CRUZETA DA ROÇADEIRA	UND	4	R\$ 569,49	R\$ 2.277,96
25	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 1.366,21	R\$ 2.732,42
26	ROLAMENTO DE RODA	UND	4	R\$ 871,54	R\$ 3.486,16
27	PONTA DE EIXO TRASEIRO	UND	1	R\$ 6.567,74	R\$ 6.567,74
28	COROA E PINHÃO TRASEIRO	UND	1	R\$ 7.662,34	R\$ 7.662,34
29	PONTA DE EIXO DIANTEIRO	UND	1	R\$ 4.755,37	R\$ 4.755,37
30	CAIXA DO SATÉLITE DIANTEIRO	UND	1	R\$ 13.163,16	R\$ 13.163,16
31	RETENTOR DA RODA	UND	4	R\$ 624,91	R\$ 2.499,64
32	RADIADOR	UND	1	R\$ 11.058,43	R\$ 11.058,43
33	INTER COOLER	UND	1	R\$ 7.285,46	R\$ 7.285,46
34	TURBINA DO MOTOR	UND	1	R\$ 10.235,41	R\$ 10.235,41
35	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 604,13	R\$ 1.208,26
36	MANGUEIRA DO INTER COOLER	UND	2	R\$ 1.478,42	R\$ 2.956,84
TOTAL DO LOTE					R\$ 176.490,46
LOTE 06 - TRATOR DE PNEU TL 85E COM LÂMINA ANO 2010					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.MEDIO	VALOR TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 869,17	R\$ 3.476,68
2	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 2.906,50	R\$ 5.813,00
3	CHAVE DE SETA COMPLETA	UND	2	R\$ 2.503,20	R\$ 5.006,40
4	FUSÍVEIS	UND	30	R\$ 59,81	R\$ 1.794,30
5	RELÉ AUXILIAR	UND	20	R\$ 194,70	R\$ 3.894,00
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	3	R\$ 556,29	R\$ 1.668,87
7	FILTRO RACOL	UND	3	R\$ 791,30	R\$ 2.373,90
8	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	3	R\$ 1.051,34	R\$ 3.154,02
9	FILTRO DE SECUNDÁRIO	UND	3	R\$ 646,66	R\$ 1.939,98
10	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UND	3	R\$ 863,61	R\$ 2.590,83
11	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UND	3	R\$ 851,10	R\$ 2.553,30
12	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 696,72	R\$ 1.393,44
13	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	R\$ 1.361,47	R\$ 1.361,47
14	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 5.305,41	R\$ 5.305,41
15	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 6.951,99	R\$ 6.951,99
16	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 9.567,84	R\$ 9.567,84
17	JOGO DE JUNTA DE MOTOR	UND	1	R\$ 2.799,44	R\$ 2.799,44
18	JOGO DE ANÉIS	UND	1	R\$ 2.600,57	R\$ 2.600,57
19	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	UND	1	R\$ 1.668,80	R\$ 1.668,80

20	JOGO DE BRONZINA DO MANCAL	UND	1	R\$ 1.330,87	R\$ 1.330,87
21	JOGO DE PISTÕES	UND	1	R\$ 7.648,71	R\$ 7.648,71
22	CABEÇOTE	UND	1	R\$ 7.648,71	R\$ 7.648,71
23	CARDAM DA ROÇADEIRA	UND	2	R\$ 17.244,37	R\$ 34.488,74
24	CRUZETA DA ROÇADEIRA	UND	4	R\$ 8.135,42	R\$ 32.541,68
25	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 632,76	R\$ 1.265,52
26	ROLAMENTO DE RODA	UND	4	R\$ 472,82	R\$ 1.891,28
27	PONTA DE EIXO TRASEIRO	UND	1	R\$ 2.489,32	R\$ 2.489,32
28	PONTA DE EIXO DIANTEIRO	UND	1	R\$ 2.493,49	R\$ 2.493,49
29	COROA DO PINHÃO DIANTEIRO	UND	1	R\$ 9.039,39	R\$ 9.039,39
30	CAIXA DO SATÉLITE DIANTEIRO	UND	1	R\$ 11.681,66	R\$ 11.681,66
31	RETENTOR DA RODA	UND	4	R\$ 241,98	R\$ 967,92
32	RADIADOR	UND	1	R\$ 12.765,02	R\$ 12.765,02
33	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 696,72	R\$ 1.393,44
34	MANGUEIRA DO INTER COOLER	UND	2	R\$ 1.475,50	R\$ 2.951,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 196.510,99
LOTE 07 - RETRO ESCAVADEIRA JCB 3 CX 01 ANO 2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.MEDIO	VALOR TOTAL
1	PACOTE DE DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	1	R\$ 8.458,91	R\$ 8.458,91
2	JOGO DE PISTÃO DE FREIO	UND	1	R\$ 4.853,48	R\$ 4.853,48
3	CILINDRO DE MESTRE DE FREIO	UND	1	R\$ 3.584,64	R\$ 3.584,64
4	LUVA DO CARDAM TRASEIRO	UND	1	R\$ 1.525,37	R\$ 1.525,37
5	LUVA DO CARDAM DIANTEIRO	UND	1	R\$ 1.227,24	R\$ 1.227,24
6	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 7.904,23	R\$ 7.904,23
7	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	R\$ 1.802,71	R\$ 1.802,71
8	JOGO DE BICO INJETOR	UND	1	R\$ 10.483,50	R\$ 10.483,50
9	ROLAMENTO TENSOR	UND	1	R\$ 790,42	R\$ 790,42
10	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 690,60	R\$ 1.381,20
11	CONDENSADOR	UND	1	R\$ 4.021,45	R\$ 4.021,45
12	INTER COOLER	UND	1	R\$ 5.200,17	R\$ 5.200,17
13	DESCARGA	UND	1	R\$ 3.508,39	R\$ 3.508,39
14	JOGO DE BIELA	UND	1	R\$ 2.468,35	R\$ 2.468,35
15	JOGO DE ANÉIS STD	UND	1	R\$ 3.161,69	R\$ 3.161,69
16	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	UND	1	R\$ 1.560,04	R\$ 1.560,04
17	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL	UND	1	R\$ 1.802,71	R\$ 1.802,71
18	DENTE DA CONCHA TRASEIRA	UND	10	R\$ 632,35	R\$ 6.323,50
19	GRAXEIRO	UND	40	R\$ 16,63	R\$ 665,20
20	REPARO DO PISTÃO DA CONCHA	UND	4	R\$ 832,02	R\$ 3.328,08
21	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA	UND	4	R\$ 841,73	R\$ 3.366,92
22	REPARO DO PISTÃO DA BASE DA LANÇA	UND	4	R\$ 683,64	R\$ 2.734,56
23	REPARO DO PISTÃO DE REGULAGEM DA CONCHA	UND	6	R\$ 757,14	R\$ 4.542,84
24	CRUZETA DE RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 1.119,06	R\$ 2.238,12
25	CAIXA SATÉLITE DIANTEIRA	UND	1	R\$ 11.648,34	R\$ 11.648,34
26	CRUZETA DO CARDAM DIANTEIRA	UND	6	R\$ 832,02	R\$ 4.992,12
27	CARDAM DIANTEIRO	UND	1	R\$ 4.021,45	R\$ 4.021,45
28	CARDAM TRASEIRO	UND	1	R\$ 5.200,15	R\$ 5.200,15
29	CRUZETA DO CARDAM TRASEIRO	UND	6	R\$ 683,64	R\$ 4.101,84
30	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	1	R\$ 3.397,44	R\$ 3.397,44
31	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UND	2	R\$ 655,90	R\$ 1.311,80
32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	3	R\$ 553,30	R\$ 1.659,90
33	FILTRO RACOL	UND	4	R\$ 759,91	R\$ 3.039,64
34	FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	4	R\$ 1.009,53	R\$ 4.038,12
35	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 507,50	R\$ 2.030,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 132.374,52

LOTE 08 - RETRO ESCAVADEIRA JCB 3 CX 02 ANO 2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.MEDIO	VALOR TOTAL
1	PACOTE DE DISCO DE FREIO	UND	1	R\$ 8.447,63	R\$ 8.447,63
2	JOGO DE PISTÃO DE FREIO	UND	1	R\$ 4.847,01	R\$ 4.847,01
3	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	1	R\$ 3.462,15	R\$ 3.462,15
4	LUVA DO CARDAM TRASEIRO	UND	1	R\$ 1.523,33	R\$ 1.523,33
5	LUVA DO CARDAM DIANTEIRO	UND	1	R\$ 1.225,61	R\$ 1.225,61
6	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	R\$ 2.243,47	R\$ 2.243,47
7	ROLAMENTO TENSOR	UND	1	R\$ 789,36	R\$ 789,36
8	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 689,60	R\$ 1.379,20
9	CONDENSADOR	UND	1	R\$ 3.808,35	R\$ 3.808,35
10	INTER COOLER	UND	1	R\$ 5.387,10	R\$ 5.387,10
11	DESCARGA	UND	1	R\$ 2.492,74	R\$ 2.492,74
12	JOGO DE BIELA	UND	1	R\$ 2.063,44	R\$ 2.063,44
13	JOGO DE ANÉIS STD	UND	1	R\$ 3.157,47	R\$ 3.157,47
14	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	UND	1	R\$ 1.557,97	R\$ 1.557,97
15	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL	UND	1	R\$ 1.800,32	R\$ 1.800,32
16	DENTE DA CONCHA TRASEIRA	UND	10	R\$ 631,48	R\$ 6.314,80
17	GRAXEIRO	UND	40	R\$ 16,62	R\$ 664,80
18	REPARO DO PISTÃO DA CONCHA	UND	4	R\$ 830,92	R\$ 3.323,68
19	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA	UND	4	R\$ 1.038,63	R\$ 4.154,52
20	REPARO DO PISTÃO DA BASE DA LANÇA	UND	4	R\$ 858,62	R\$ 3.434,48
21	REPARO DO PISTÃO DA CONCHA DIANTEIRA	UND	6	R\$ 900,16	R\$ 5.400,96
22	REPARO DO PISTÃO DE REGULAGEM DA CONCHA	UND	6	R\$ 1.172,98	R\$ 7.037,88
23	CRUZETA DE RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 1.107,89	R\$ 2.215,78
24	CAIXA SATÉLITE DIANTEIRO	UND	1	R\$ 11.632,78	R\$ 11.632,78
25	CRUZETA DO CARDAM DIANTEIRO	UND	6	R\$ 830,92	R\$ 4.985,52
26	CARDAM DIANTEIRO	UND	1	R\$ 3.462,15	R\$ 3.462,15
27	CARDAM TRASEIRO	UND	1	R\$ 5.193,21	R\$ 5.193,21
28	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	1	R\$ 3.392,90	R\$ 3.392,90
29	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	2	R\$ 490,24	R\$ 980,48
30	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 506,86	R\$ 2.027,44
TOTAL DO LOTE					R\$ 108.406,53
LOTE 09 - RETRO ESCAVADEIRA JCB 3 CX 03 ANO 202					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.MEDIO	VALOR TOTAL
1	PACOTE DE DISCO DE FREIO	UND	1	R\$ 8.311,91	R\$ 8.311,91
2	JOGO DE PISTÃO DE FREIO	UND	1	R\$ 4.848,63	R\$ 4.848,63
3	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	1	R\$ 3.463,30	R\$ 3.463,30
4	LUVA DO CARDAM TRASEIRO	UND	1	R\$ 1.523,85	R\$ 1.523,85
5	LUVA DO CARDAM DIANTEIRO	UND	1	R\$ 1.226,01	R\$ 1.226,01
6	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	R\$ 1.800,92	R\$ 1.800,92
7	ROLAMENTO TENSOR	UND	1	R\$ 789,63	R\$ 789,63
8	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 689,88	R\$ 1.379,76
9	CONDENSADOR	UND	1	R\$ 4.336,05	R\$ 4.336,05
10	INTER COOLER	UND	1	R\$ 5.333,48	R\$ 5.333,48
11	DESCARGA	UND	1	R\$ 3.394,03	R\$ 3.394,03
12	JOGO DE BIELA	UND	1	R\$ 2.008,72	R\$ 2.008,72
13	JOGO DE ANÉIS STD	UND	1	R\$ 3.047,71	R\$ 3.047,71
14	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	UND	1	R\$ 2.701,37	R\$ 2.701,37
15	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL	UND	1	R\$ 2.493,57	R\$ 2.493,57
16	DENTE DA CONCHA TRASEIRA	UND	10	R\$ 631,70	R\$ 6.317,00
17	GRAXEIRO	UND	40	R\$ 16,63	R\$ 665,20
18	REPARO DO PISTÃO DA CONCHA	UND	4	R\$ 1.173,36	R\$ 4.693,44

19	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA	UND	4	R\$ 1.104,09	R\$ 4.416,36
20	REPARO DO PISTÃO DA BASE DA LANÇA	UND	4	R\$ 1.038,99	R\$ 4.155,96
21	REPARO DO PISTÃO DA CONCHA DIANTEIRA	UND	6	R\$ 955,88	R\$ 5.735,28
22	REPARO DO PISTÃO DE REGULAGEM DA CONCHA	UND	6	R\$ 831,20	R\$ 4.987,20
23	CRUZETA DE RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 1.108,26	R\$ 2.216,52
24	CRUZETA DO CARDAM DIANTEIRO	UND	6	R\$ 831,18	R\$ 4.987,08
25	CARDAM DIANTEIRO	UND	1	R\$ 3.463,30	R\$ 3.463,30
26	CARDAM TRASEIRO	UND	1	R\$ 5.194,95	R\$ 5.194,95
27	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	1	R\$ 3.463,29	R\$ 3.463,29
28	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	2	R\$ 484,87	R\$ 969,74
29	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 507,02	R\$ 2.028,08
TOTAL DO LOTE					R\$ 99.952,34
LOTE 10 - MOTONIVELADORA CASE 845 B ANO 2017					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.MEDIO	VALOR TOTAL
1	TIRA BRONZE LAMINA	UND	4	R\$ 276,50	R\$ 1.106,00
2	ABRAÇADEIRA ESCAPAMENTO	UND	8	R\$ 138,25	R\$ 1.106,00
3	ABRAÇADEIRA	UND	8	R\$ 110,60	R\$ 884,80
4	TUBO ESCAPAMENTO	UND	4	R\$ 1.382,51	R\$ 5.530,04
5	PORCA PARAFUSO LAMINA	UND	120	R\$ 8,87	R\$ 1.064,40
6	ABRAÇADEIRA DESCARGA	UND	8	R\$ 138,24	R\$ 1.105,92
7	KIT DE VEDAÇÃO DO COMANDO	UND	4	R\$ 1.946,71	R\$ 7.786,84
8	MANGOTE DE ALTA PRESSÃO	UND	8	R\$ 812,40	R\$ 6.499,20
9	KIT DE VEDAÇÃO DA VALVULA DE AR	UND	4	R\$ 512,34	R\$ 2.049,36
10	FITA BROZE	UND	8	R\$ 279,38	R\$ 2.235,04
11	TIRA BROZE	UND	4	R\$ 370,24	R\$ 1.480,96
12	VÁLVULA SOLENOIDE	UND	4	R\$ 2.751,42	R\$ 11.005,68
13	KIT DE VEDAÇÃO DA VALVULA DE FREIO	UND	4	R\$ 681,45	R\$ 2.725,80
14	CONJUNTO DE CRUZ	UND	8	R\$ 1.906,42	R\$ 15.251,36
15	BOMBA MANUAL	UND	2	R\$ 813,75	R\$ 1.627,50
16	REPARO DO CILINDRO	UND	8	R\$ 530,22	R\$ 4.241,76
17	PARAFUSO LAMINA	UND	8	R\$ 17,96	R\$ 143,68
18	CABO ACELERADOR	UND	4	R\$ 344,92	R\$ 1.379,68
19	FILTRO DE AR	UND	8	R\$ 345,81	R\$ 2.766,48
20	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	R\$ 317,74	R\$ 1.270,96
21	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UND	8	R\$ 342,90	R\$ 2.743,20
22	COXIM DO MOTOR	UND	4	R\$ 563,63	R\$ 2.254,52
23	TAMPA FRONTAL DO MOTOR	UND	2	R\$ 2.211,99	R\$ 4.423,98
24	TERMINAL ¼ EXTREMIDADE DIREÇÃO	UND	8	R\$ 629,37	R\$ 5.034,96
25	BIELA STD DO MOTOR	UND	2	R\$ 2.210,85	R\$ 4.421,70
26	TROCADOR DE CALOR	UND	2	R\$ 3.188,64	R\$ 6.377,28
27	CABO REGULADOR DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 340,88	R\$ 1.363,52
28	BUJÃO CARTER	UND	8	R\$ 150,05	R\$ 1.200,40
29	VALVULA SAIDA	UND	4	R\$ 825,77	R\$ 3.303,08
30	SILENCIADOR	UND	2	R\$ 814,69	R\$ 1.629,38
31	REPARO ESCARIFICADOR	UND	4	R\$ 816,06	R\$ 3.264,24
32	TAMPA DO CARTER	UND	2	R\$ 2.211,99	R\$ 4.423,98
33	CONEXAO MANGUEIRA	UND	4	R\$ 157,77	R\$ 631,08
34	COXIM DE TRAÇÃO	UND	4	R\$ 499,76	R\$ 1.999,04
35	CILINDRO FREIO METRE	UND	4	R\$ 795,36	R\$ 3.181,44
TOTAL DO LOTE					R\$ 117.513,26
LOTE 11 - MOTONIVELADORA XCMG GR 180 ANO 2020					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.MEDIO	VALOR TOTAL
1	TIRA BRONZE LAMINA	UND	4	R\$ 435,94	R\$ 1.743,76

2	ABRAÇADEIRA ESCAPAMENTO	UND	8	R\$ 228,35	R\$ 1.826,80
3	ABRAÇADEIRA	UND	8	R\$ 199,28	R\$ 1.594,24
4	TUBO ESCAPAMENTO	UND	4	R\$ 2.629,46	R\$ 10.517,84
5	PORÇA PARAFUSO LAMINA	UND	120	R\$ 14,53	R\$ 1.743,60
6	ABRAÇADEIRA DESCARGA	UND	8	R\$ 251,86	R\$ 2.014,88
7	KIT DE VEDAÇÃO DO COMANDO	UND	4	R\$ 2.352,67	R\$ 9.410,68
8	MANGOTE DE ALTA PRESSÃO	UND	8	R\$ 1.522,32	R\$ 12.178,56
9	KIT DE VEDAÇÃO DA VALVULA DE AR	UND	4	R\$ 996,43	R\$ 3.985,72
10	FITA BROZE	UND	8	R\$ 478,82	R\$ 3.830,56
11	TIRA BROZE	UND	4	R\$ 593,70	R\$ 2.374,80
12	VÁLVULA SOLENOIDE	UND	4	R\$ 4.726,11	R\$ 18.904,44
13	KIT DE VEDAÇÃO DA VALVULA DE FREIO	UND	4	R\$ 1.217,85	R\$ 4.871,40
14	CONJUNTO DE CRUZ	UND	8	R\$ 3.875,01	R\$ 31.000,08
15	BOMBA MANUAL	UND	2	R\$ 1.522,32	R\$ 3.044,64
16	REPARO DO CILINDRO	UND	8	R\$ 989,50	R\$ 7.916,00
17	PARAFUSO LAMINA	UND	8	R\$ 31,83	R\$ 254,64
18	CABO ACELERADOR	UND	4	R\$ 691,95	R\$ 2.767,80
19	FILTRO DE AR	UND	8	R\$ 691,95	R\$ 5.535,60
20	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	R\$ 622,77	R\$ 2.491,08
21	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UND	8	R\$ 730,72	R\$ 5.845,76
22	COXIM DO MOTOR	UND	4	R\$ 1.079,47	R\$ 4.317,88
23	TAMPA FRONTAL DO MOTOR	UND	2	R\$ 4.290,20	R\$ 8.580,40
24	TERMINAL ¼ EXTREMIDADE DIREÇÃO	UND	8	R\$ 899,57	R\$ 7.196,56
25	BIELA STD DO MOTOR	UND	2	R\$ 3.805,82	R\$ 7.611,64
26	TROCADOR DE CALOR	UND	2	R\$ 5.881,70	R\$ 11.763,40
27	CABO REGULADOR DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 636,60	R\$ 2.546,40
28	BUJÃO CARTER	UND	8	R\$ 235,28	R\$ 1.882,24
29	VALVULA SAIDA	UND	4	R\$ 3.003,13	R\$ 12.012,52
30	SILENCIADOR	UND	2	R\$ 1.037,95	R\$ 2.075,90
31	REPARO ESCARIFICADOR	UND	4	R\$ 1.302,27	R\$ 5.209,08
32	TAMPA DO CARTER	UND	2	R\$ 4.428,57	R\$ 8.857,14
33	CONEXAO MANGUEIRA	UND	4	R\$ 276,78	R\$ 1.107,12
34	COXIM DE TRAÇÃO	UND	4	R\$ 858,04	R\$ 3.432,16
35	CILINDRO FREIO METRE	UND	4	R\$ 1.494,65	R\$ 5.978,60
TOTAL DO LOTE					R\$ 216.423,92
LOTE 12 - CARREGADEIRA CASE W20 ANO 2010					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.MEDIO	VALOR TOTAL
1	CHAVE DE SETA COMPLETA	UND	2	R\$ 1.118,74	R\$ 2.237,48
2	FUSIVEIS	UND	30	R\$ 58,02	R\$ 1.740,60
3	RELÉ AUXILIAR	UND	20	R\$ 124,62	R\$ 2.492,40
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	3	R\$ 451,76	R\$ 1.355,28
5	FILTRO RACOL	UND	3	R\$ 538,14	R\$ 1.614,42
6	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	3	R\$ 594,78	R\$ 1.784,34
7	FILTRO DE SECUNDÁRIO	UND	3	R\$ 566,42	R\$ 1.699,26
8	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UND	3	R\$ 393,68	R\$ 1.181,04
9	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UND	3	R\$ 757,64	R\$ 2.272,92
10	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 489,99	R\$ 979,98
11	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	R\$ 1.557,75	R\$ 1.557,75
12	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 4.885,65	R\$ 4.885,65
13	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 5.381,30	R\$ 5.381,30
14	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 9.063,23	R\$ 9.063,23
15	JOGO DE JUNTA DE MOTOR	UND	1	R\$ 4.460,81	R\$ 4.460,81
16	JOGO DE ANEIS	UND	1	R\$ 3.965,16	R\$ 3.965,16
17	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	UND	1	R\$ 1.128,66	R\$ 1.128,66
18	JOGO DE BRONZINA DO MANCAL	UND	1	R\$ 1.246,20	R\$ 1.246,20

19	JOGO DE PISTÕES	UND	1	R\$ 7.505,49	R\$ 7.505,49
20	CABEÇOTE	UND	1	R\$ 7.505,49	R\$ 7.505,49
21	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 10.550,16	R\$ 21.100,32
22	ROLAMENTO DE RODA	UND	4	R\$ 1.216,46	R\$ 4.865,84
23	PONTA DE EIXO TRASEIRO	UND	1	R\$ 539,53	R\$ 539,53
24	COROA E PINHÃO TRASEIRO	UND	1	R\$ 2.407,41	R\$ 2.407,41
25	CAIXA SATÉLITE TRASEIRO	UND	1	R\$ 7.562,13	R\$ 7.562,13
26	PONTA DE EIXO DIANTEIRO	UND	1	R\$ 6.514,16	R\$ 6.514,16
27	RETENTOR DA RODA	UND	4	R\$ 3.073,02	R\$ 12.292,08
28	FITÃO DO PNEU	UND	4	R\$ 375,28	R\$ 1.501,12
29	RADIADOR	UND	1	R\$ 13.948,88	R\$ 13.948,88
30	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 702,40	R\$ 1.404,80
31	MANGUEIRA DO INTER COOLER	UND	2	R\$ 1.221,55	R\$ 2.443,10
TOTAL DO LOTE					R\$ 138.636,83
LOTE 13 - CARREGADEIRA XCMG LW300KV ANO 2021					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.MEDIO	VALOR TOTAL
1	CHAVE DE SETA COMPLETA	UND	2	R\$ 1.093,30	R\$ 2.186,60
2	FUSÍVEIS	UND	30	R\$ 56,73	R\$ 1.701,90
3	RELÉ AUXILIAR	UND	20	R\$ 121,78	R\$ 2.435,60
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	3	R\$ 441,47	R\$ 1.324,41
5	FILTRO RACOL	UND	3	R\$ 525,89	R\$ 1.577,67
6	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	3	R\$ 581,25	R\$ 1.743,75
7	FILTRO DE SECUNDÁRIO	UND	3	R\$ 553,58	R\$ 1.660,74
8	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UND	3	R\$ 384,73	R\$ 1.154,19
9	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UND	3	R\$ 740,41	R\$ 2.221,23
10	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 478,82	R\$ 957,64
11	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	R\$ 1.522,32	R\$ 1.522,32
12	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 4.774,56	R\$ 4.774,56
13	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 5.258,91	R\$ 5.258,91
14	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 8.857,14	R\$ 8.857,14
15	JOGO DE JUNTA DE MOTOR	UND	1	R\$ 4.359,38	R\$ 4.359,38
16	JOGO DE ANÉIS	UND	1	R\$ 3.875,01	R\$ 3.875,01
17	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	UND	1	R\$ 1.103,00	R\$ 1.103,00
18	JOGO DE BRONZINA DO MANCAL	UND	1	R\$ 1.217,87	R\$ 1.217,87
19	JOGO DE PISTÕES	UND	1	R\$ 7.334,82	R\$ 7.334,82
20	CABEÇOTE	UND	1	R\$ 7.334,82	R\$ 7.334,82
21	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 10.310,29	R\$ 20.620,58
22	ROLAMENTO DE RODA	UND	4	R\$ 1.188,78	R\$ 4.755,12
23	PONTA DE EIXO TRASEIRO	UND	1	R\$ 527,27	R\$ 527,27
24	COROA E PINHÃO TRASEIRO	UND	1	R\$ 2.352,67	R\$ 2.352,67
25	CAIXA SATÉLITE TRASEIRO	UND	1	R\$ 7.390,20	R\$ 7.390,20
26	PONTA DE EIXO DIANTEIRO	UND	1	R\$ 6.366,09	R\$ 6.366,09
27	RETENTOR DA RODA	UND	4	R\$ 3.003,13	R\$ 12.012,52
28	FITÃO DO PNEU	UND	4	R\$ 366,75	R\$ 1.467,00
29	RADIADOR	UND	1	R\$ 13.631,71	R\$ 13.631,71
30	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 686,44	R\$ 1.372,88
31	MANGUEIRA DO INTER COOLER	UND	2	R\$ 1.194,32	R\$ 2.388,64
TOTAL DO LOTE					R\$ 135.486,24
LOTE 14 - TRATOR MASSEY FERGUSON ANO 2017					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.MEDIO	VALOR TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 910,22	R\$ 3.640,88
2	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 1.620,94	R\$ 3.241,88
3	CHAVE DE SETA COMPLETA	UND	2	R\$ 886,65	R\$ 1.773,30
4	FUSÍVEIS	UND	30	R\$ 51,27	R\$ 1.538,10
5	RELÉ AUXILIAR	UND	20	R\$ 138,55	R\$ 2.771,00

6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	3	R\$ 512,62	R\$ 1.537,86
7	FILTRO RACOL	UND	3	R\$ 858,96	R\$ 2.576,88
8	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	3	R\$ 623,42	R\$ 1.870,26
9	FILTRO DE SECUNDÁRIO	UND	3	R\$ 720,42	R\$ 2.161,26
10	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UND	3	R\$ 332,50	R\$ 997,50
11	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UND	3	R\$ 664,98	R\$ 1.994,94
12	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 306,18	R\$ 612,36
13	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 1.191,46	R\$ 2.382,92
14	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 3.740,61	R\$ 3.740,61
15	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 4.502,59	R\$ 4.502,59
16	JOGO DE BICO INJETOR	UND	2	R\$ 4.779,66	R\$ 9.559,32
17	JOGO DE JUNTA DE MOTOR	UND	1	R\$ 2.909,37	R\$ 2.909,37
18	JOGO DE ANÉIS	UND	1	R\$ 2.563,01	R\$ 2.563,01
19	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	UND	1	R\$ 755,05	R\$ 755,05
20	JOGO DE BRONZINA DO MANCAL	UND	1	R\$ 1.039,05	R\$ 1.039,05
21	JOGO DE PISTÕES	UND	1	R\$ 6.622,26	R\$ 6.622,26
22	CABEÇOTE	UND	1	R\$ 11.983,81	R\$ 11.983,81
23	CARDAM DA ROÇADEIRA	UND	2	R\$ 5.804,87	R\$ 11.609,74
24	CRUZETA DA ROÇADEIRA	UND	4	R\$ 761,99	R\$ 3.047,96
25	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 2.466,02	R\$ 4.932,04
26	ROLAMENTO DE RODA	UND	4	R\$ 484,89	R\$ 1.939,56
27	PONTA DE EIXO TRASEIRO	UND	1	R\$ 3.394,27	R\$ 3.394,27
28	COROA E PINHÃO TRASEIRO	UND	1	R\$ 9.005,18	R\$ 9.005,18
29	CAIXA SATÉLITE TRASEIRO	UND	1	R\$ 11.775,97	R\$ 11.775,97
30	PONTA DE EIXO DIANTEIRO	UND	1	R\$ 2.466,02	R\$ 2.466,02
31	COROA DO PINHÃO DIANTEIRO	UND	1	R\$ 8.728,08	R\$ 8.728,08
32	CAIXA DO SATÉLITE DIANTEIRO	UND	1	R\$ 13.161,40	R\$ 13.161,40
33	RETENTOR DA RODA	UND	4	R\$ 332,50	R\$ 1.330,00
34	CÂMERA DE AR	UND	8	R\$ 595,73	R\$ 4.765,84
35	FITÃO DO PNEU	UND	4	R\$ 775,82	R\$ 3.103,28
36	RADIADOR	UND	1	R\$ 17.040,54	R\$ 17.040,54
37	INTER COOLER	UND	1	R\$ 5.195,30	R\$ 5.195,30
38	TURBINA DO MOTOR	UND	1	R\$ 11.221,84	R\$ 11.221,84
39	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 595,73	R\$ 1.191,46
40	MANGUEIRA DO INTER COOLER	UND	2	R\$ 748,12	R\$ 1.496,24
TOTAL DO LOTE					R\$ 186.178,93
LOTE 15 - CAMINHÃO COSTALATION 13180 2012					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.MEDIO	VALOR TOTAL
1	CATRACAS FREIO DET	UND	8	R\$ 634,27	R\$ 5.074,16
2	EIXOS DET	UND	4	R\$ 484,42	R\$ 1.937,68
3	EMBUCHAMENTOSDOS EIXOS	UND	12	R\$ 1.434,45	R\$ 17.213,40
4	PONTAS DE EIXO	UND	2	R\$ 2.124,03	R\$ 4.248,06
5	FECHE DE MOLAS TRAZEIRO	UND	2	R\$ 5.605,19	R\$ 11.210,38
6	FECHE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	2	R\$ 5.018,42	R\$ 10.036,84
7	DIFERENCIAL	UND	1	R\$ 8.546,01	R\$ 8.546,01
8	KIT COROA E PIÃO	UND	2	R\$ 7.120,89	R\$ 14.241,78
9	RETENTOR DE RODAS	UND	4	R\$ 315,74	R\$ 1.262,96
10	CRUZETAS CARDAN	UND	8	R\$ 514,25	R\$ 4.114,00
11	CARDAN	UND	1	R\$ 4.594,44	R\$ 4.594,44
12	LANTERNA TRAZEIRA	UND	2	R\$ 477,51	R\$ 955,02
13	BATERIA DE 140 AMP	UND	2	R\$ 2.082,82	R\$ 4.165,64
14	CAIXA DE MACHAS	UND	1	R\$ 20.824,71	R\$ 20.824,71
15	BOMBA DE TRANSFERENCIA	UND	1	R\$ 1.004,14	R\$ 1.004,14
16	RETENTOR CAIXA DE MARCHAS	UND	4	R\$ 345,58	R\$ 1.382,32
17	KIT EMBREAGEM	UND	2	R\$ 8.482,34	R\$ 16.964,68

18	JOGO DE MANGA DE EIXO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 1.957,06	R\$ 7.828,24
19	CILINDRO METRE DE EMBREANGEM	UND	2	R\$ 1.260,47	R\$ 2.520,94
20	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREANGEM	UND	2	R\$ 1.155,95	R\$ 2.311,90
21	JOGO DE LONAS DE FREIOS	UND	4	R\$ 795,85	R\$ 3.183,40
22	CUICAS DE FREIOS	UND	8	R\$ 1.311,27	R\$ 10.490,16
23	PARAFUSOS OCO	UND	12	R\$ 89,97	R\$ 1.079,64
24	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 207,18	R\$ 828,72
25	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	4	R\$ 613,28	R\$ 2.453,12
26	FILTRO RACOL	UND	4	R\$ 604,79	R\$ 2.419,16
27	FILTRO DIESEL	UND	4	R\$ 517,81	R\$ 2.071,24
28	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 504,35	R\$ 2.017,40
29	FILTRO AGUA	UND	2	R\$ 411,91	R\$ 823,82
30	FILTRO SECUNDARIO	UND	4	R\$ 597,30	R\$ 2.389,20
31	FILTRO DE AR FREIO	UND	2	R\$ 509,78	R\$ 1.019,56
32	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 411,10	R\$ 822,20
33	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 5.625,39	R\$ 5.625,39
34	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 4.573,25	R\$ 4.573,25
35	BOMBA INJETORA	UND	1	R\$ 40.052,20	R\$ 40.052,20
36	JOGO DE BICO INJETOR	UND	2	R\$ 17.733,40	R\$ 35.466,80
37	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	2	R\$ 2.888,34	R\$ 5.776,68
38	JOGO DE ANEIS	UND	2	R\$ 3.124,54	R\$ 6.249,08
39	JOGO DE PISTÃO	UND	2	R\$ 7.066,73	R\$ 14.133,46
40	JOGO DE BROZINAS BIELAS	UND	2	R\$ 853,29	R\$ 1.706,58
41	JOGO DE BROZINAS MANCAL	UND	2	R\$ 987,01	R\$ 1.974,02
42	RADIADOR	UND	1	R\$ 14.158,33	R\$ 14.158,33
43	FAROIS	UND	2	R\$ 1.155,29	R\$ 2.310,58
44	PARA BRISA	UND	1	R\$ 1.956,60	R\$ 1.956,60
45	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1	R\$ 1.179,92	R\$ 1.179,92
46	RETROVISORES	UND	4	R\$ 1.145,11	R\$ 4.580,44
47	TAMBOR DE FREIOS	UND	8	R\$ 1.160,40	R\$ 9.283,20
48	COXIM DO MOTOR	UND	4	R\$ 462,89	R\$ 1.851,56
49	COXIM DE CAMBIO	UND	4	R\$ 602,90	R\$ 2.411,60
50	FUSIVEIS	UND	100	R\$ 32,53	R\$ 3.253,00
51	RELES	UND	30	R\$ 67,22	R\$ 2.016,60
52	GRAMPOS DE MOLAS	UND	16	R\$ 157,88	R\$ 2.526,08
53	PINOS DE CENTRO	UND	18	R\$ 100,69	R\$ 1.812,42
54	COMPRESSOR DE FREIO	UND	1	R\$ 5.542,81	R\$ 5.542,81
55	LAMPADAS FAROL	UND	12	R\$ 112,03	R\$ 1.344,36
56	LAMPADAS LANTERNA	UND	30	R\$ 23,70	R\$ 711,00
57	LONA FREIO	UND	12	R\$ 843,33	R\$ 10.119,96
58	RETENTOR LUVA SAIDA CARDAN	UND	3	R\$ 437,80	R\$ 1.313,40
59	BUCHA MOLA TRASEIRO	UND	16	R\$ 284,36	R\$ 4.549,76
60	GRAMPO MOLA DIANTEIRO	UND	8	R\$ 230,45	R\$ 1.843,60
61	GRAMPO MOLA TRASEIRO	UND	12	R\$ 319,63	R\$ 3.835,56
62	LUVA CARDAN	UND	2	R\$ 1.261,17	R\$ 2.522,34
63	ESPIGA CARDAN	UND	2	R\$ 1.149,70	R\$ 2.299,40
64	VAVULA ACIONADORA REDUÇÃO	UND	2	R\$ 1.627,66	R\$ 3.255,32
65	MANGUEIRA AR FREIO 8M M	UND	100	R\$ 88,23	R\$ 8.823,00
66	MANGUEIRA AR FREIO 6MM	UND	100	R\$ 89,62	R\$ 8.962,00
67	MANGUEIRA AR FREIO 10MM	UND	100	R\$ 130,10	R\$ 13.010,00
68	MANGUEIRA AR FREIO 12MM	UND	100	R\$ 154,67	R\$ 15.467,00
69	COMPRESSOR ARCONDICIONADO	UND	1	R\$ 5.525,88	R\$ 5.525,88
70	CARGA DE GÁS	UND	1	R\$ 330,45	R\$ 330,45
71	PINOS DE GRAXEIROS	UND	30	R\$ 32,87	R\$ 986,10
72	INTERCULE	UND	1	R\$ 5.736,25	R\$ 5.736,25

73	MANGUEIRA RADIADOR	UND	4	R\$ 624,57	R\$ 2.498,28
74	RETENTORES CAMBIO	UND	4	R\$ 521,62	R\$ 2.086,48
75	AELISE DE VENTILAÇÃO	UND	1	R\$ 1.439,65	R\$ 1.439,65
76	SENSOR TEMPERATURA	UND	1	R\$ 416,03	R\$ 416,03
77	SENSOR OXIGÊNIO	UND	1	R\$ 763,18	R\$ 763,18
78	SENSOR RÉ	UND	1	R\$ 241,70	R\$ 241,70
79	SENSOR MAP	UND	1	R\$ 683,53	R\$ 683,53
80	SENSOR DE PRESSÃO DIESEL	UND	1	R\$ 1.435,79	R\$ 1.435,79
81	SENSOR VIGIA DE PRESSÃO	UND	1	R\$ 1.149,66	R\$ 1.149,66
82	ELETRO VALVULA BOMBA INJETORA	UND	1	R\$ 2.134,92	R\$ 2.134,92
83	CORREIA DO COMPRESSOR	UND	2	R\$ 467,12	R\$ 934,24
84	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	UND	1	R\$ 444,40	R\$ 444,40
85	RESERVATORIO AGUA LIMPADOR	UND	1	R\$ 503,46	R\$ 503,46
86	LIMPADOR PARA-BRISA	UND	1	R\$ 326,74	R\$ 326,74
87	PALHETAS PARA PARA-BRISA	UND	4	R\$ 279,76	R\$ 1.119,04
88	MAQUINA VIDRO PORTA	UND	2	R\$ 382,76	R\$ 765,52
89	MAÇANETA EXTERNA	UND	2	R\$ 508,78	R\$ 1.017,56
90	MAÇANETA INTERNA	UND	2	R\$ 423,80	R\$ 847,60
91	FECHADURA PORTA	UND	2	R\$ 257,63	R\$ 515,26
92	BORRACHAS PORTA	UND	2	R\$ 702,52	R\$ 1.405,04
93	VENTILADOR INTERNO	UND	1	R\$ 397,16	R\$ 397,16
94	REPARO CILINDRO BASCULANTE	UND	4	R\$ 1.957,06	R\$ 7.828,24
95	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	UND	6	R\$ 958,46	R\$ 5.750,76
96	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 822,05	R\$ 3.288,20
97	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	1	R\$ 622,21	R\$ 622,21
98	VAVULAS DE FREIO	UND	2	R\$ 4.067,32	R\$ 8.134,64
99	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 1.610,01	R\$ 6.440,04
100	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8	R\$ 1.293,97	R\$ 10.351,76
101	SERVO DE FREIO	UND	1	R\$ 1.320,73	R\$ 1.320,73
102	SERVO DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 5.348,54	R\$ 5.348,54
103	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	4	R\$ 1.434,79	R\$ 5.739,16
104	CARDAN DE TRASSÃO	UND	2	R\$ 5.686,69	R\$ 11.373,38
105	RODA 10 FUIROS	UND	4	R\$ 1.438,59	R\$ 5.754,36
106	RODA 8 FUIROS	UND	4	R\$ 1.438,59	R\$ 5.754,36
TOTAL DO LOTE					R\$ 527.942,52
LOTE 16 - CAMINHÃO FUSCÃO 26.280 / MOTOR MAM 2014					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.MEDIO	VALOR TOTAL
1	BALANÇA DAS MOLAS TRAZEIRAS	UND	4	R\$ 913,43	R\$ 3.653,72
2	CATRACAS FREIO DET	UND	12	R\$ 540,09	R\$ 6.481,08
3	EIXOS DET	UND	4	R\$ 2.174,47	R\$ 8.697,88
4	EMBUCHAMENTOSDOS EIXOS	UND	12	R\$ 1.063,81	R\$ 12.765,72
5	PONTAS DE EIXO	UND	6	R\$ 2.011,79	R\$ 12.070,74
6	FECHE DE MOLAS TRAZEIRO	UND	4	R\$ 5.821,11	R\$ 23.284,44
7	FECHE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	2	R\$ 5.049,71	R\$ 10.099,42
8	DIFERENCIAL	UND	1	R\$ 10.615,09	R\$ 10.615,09
9	KIT COROA E PIÃO	UND	2	R\$ 6.197,28	R\$ 12.394,56
10	RETENTOR DE RODAS	UND	8	R\$ 306,24	R\$ 2.449,92
11	CRUZETAS CARDAN	UND	12	R\$ 474,19	R\$ 5.690,28
12	CARDAN	UND	1	R\$ 4.898,52	R\$ 4.898,52
13	LANTERNA TRAZEIRA	UND	4	R\$ 640,64	R\$ 2.562,56
14	BATERIA DE 140 AMP	UND	2	R\$ 2.129,60	R\$ 4.259,20
15	CAIXA DE MACHAS	UND	1	R\$ 18.412,75	R\$ 18.412,75
16	BOMBA DE TRANSFERENCIA	UND	1	R\$ 1.299,39	R\$ 1.299,39
17	RETENTOR CAIXA DE MARCHAS	UND	4	R\$ 286,75	R\$ 1.147,00
18	KIT EMBREAGEM	UND	2	R\$ 7.039,56	R\$ 14.079,12

19	JOGO DE MANGA DE EIXO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 1.507,36	R\$ 6.029,44
20	CILINDRO METRE DE EMBREANGEM	UND	2	R\$ 1.148,66	R\$ 2.297,32
21	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREANGEM	UND	2	R\$ 1.019,60	R\$ 2.039,20
22	JOGO DE LONAS DE FREIOS	UND	8	R\$ 763,98	R\$ 6.111,84
23	CUICAS DE FREIOS	UND	8	R\$ 2.491,50	R\$ 19.932,00
24	PARAFUSOS OCO	UND	12	R\$ 64,48	R\$ 773,76
25	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 224,36	R\$ 897,44
26	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	6	R\$ 579,62	R\$ 3.477,72
27	FILTRO RACOL	UND	6	R\$ 589,68	R\$ 3.538,08
28	FILTRO DIESEL	UND	6	R\$ 415,18	R\$ 2.491,08
29	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	6	R\$ 393,26	R\$ 2.359,56
30	FILTRO AGUA	UND	6	R\$ 376,21	R\$ 2.257,26
31	FILTRO SECUNDARIO	UND	6	R\$ 481,65	R\$ 2.889,90
32	FILTRO DE AR FREIO	UND	6	R\$ 349,10	R\$ 2.094,60
33	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3	R\$ 282,24	R\$ 846,72
34	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 4.376,86	R\$ 4.376,86
35	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 3.533,06	R\$ 3.533,06
36	BOMBA INJETORA	UND	1	R\$ 16.553,53	R\$ 16.553,53
37	JOGO DE BICO INJETOR	UND	2	R\$ 17.849,77	R\$ 35.699,54
38	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	2	R\$ 2.460,05	R\$ 4.920,10
39	JOGO DE ANEIS	UND	1	R\$ 2.178,07	R\$ 2.178,07
40	JOGO DE PISTÃO	UND	1	R\$ 6.440,40	R\$ 6.440,40
41	JOGO DE BROZINAS BIELAS	UND	2	R\$ 1.330,58	R\$ 2.661,16
42	JOGO DE BROZINAS MANCAL	UND	2	R\$ 1.192,12	R\$ 2.384,24
43	RADIADOR	UND	1	R\$ 12.000,80	R\$ 12.000,80
44	FAROIS	UND	2	R\$ 1.106,22	R\$ 2.212,44
45	PARA BRISA	UND	1	R\$ 2.271,12	R\$ 2.271,12
46	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1	R\$ 1.673,63	R\$ 1.673,63
47	RETROVISORES	UND	4	R\$ 588,72	R\$ 2.354,88
48	TAMBOR DE FREIOS	UND	8	R\$ 892,81	R\$ 7.142,48
49	COXIM DO MOTOR	UND	4	R\$ 725,39	R\$ 2.901,56
50	COXIM DE CAMBIO	UND	4	R\$ 948,28	R\$ 3.793,12
51	FUSIVEIS	UND	100	R\$ 38,54	R\$ 3.854,00
52	RELES	UND	30	R\$ 96,89	R\$ 2.906,70
53	GRAMPOS DE MOLAS	UND	24	R\$ 203,99	R\$ 4.895,76
54	PINOS DE CENTRO	UND	18	R\$ 36,39	R\$ 655,02
55	COMPRESSOR DE FREIO	UND	1	R\$ 2.029,61	R\$ 2.029,61
56	LAMPADAS FAROL	UND	24	R\$ 98,32	R\$ 2.359,68
57	LAMPADAS LANTERNA	UND	60	R\$ 19,62	R\$ 1.177,20
58	PINO DE MOLA	UND	12	R\$ 177,07	R\$ 2.124,84
59	LONA FREIO	UND	12	R\$ 772,71	R\$ 9.272,52
60	RETENTOR LUVA SAIDA CARDAN	UND	3	R\$ 300,31	R\$ 900,93
61	PINO DE MOLA DIANTEIRO	UND	8	R\$ 136,02	R\$ 1.088,16
62	BUCHA MOLA TRASEIRO	UND	16	R\$ 213,10	R\$ 3.409,60
63	GRAMPO MOLA DIANTEIRO	UND	8	R\$ 209,98	R\$ 1.679,84
64	GRAMPO MOLA TRASEIRO	UND	24	R\$ 284,34	R\$ 6.824,16
65	LUVA CARDAN	UND	2	R\$ 1.058,79	R\$ 2.117,58
66	ESPIGA CARDAN	UND	2	R\$ 901,43	R\$ 1.802,86
67	VAVULA ACIONADORA REDUÇÃO	UND	2	R\$ 2.128,61	R\$ 4.257,22
68	MANGUEIRA AR FREIO 8M M	UND	100	R\$ 111,91	R\$ 11.191,00
69	MANGUEIRA AR FREIO 6MM	UND	100	R\$ 113,65	R\$ 11.365,00
70	MANGUEIRA AR FREIO 10MM	UND	100	R\$ 144,63	R\$ 14.463,00
71	MANGUEIRA AR FREIO 12MM	UND	100	R\$ 144,63	R\$ 14.463,00
72	COMPRESSOR ARCONDICIONADO	UND	1	R\$ 3.572,50	R\$ 3.572,50
73	CARGA DE GÁS	UND	1	R\$ 418,25	R\$ 418,25

74	PINOS DE GRAXEIROS	UND	30	R\$ 184,92	R\$ 5.547,60
75	INTERCULE	UND	1	R\$ 5.016,85	R\$ 5.016,85
76	MANGUEIRA RADIADOR	UND	4	R\$ 543,32	R\$ 2.173,28
77	MANGUEIRA INTERCULE	UND	2	R\$ 660,68	R\$ 1.321,36
78	TURBINA MOTOR PRINCIPAL	UND	1	R\$ 9.506,46	R\$ 9.506,46
79	TURBINA MOTOR AUXILIAR	UND	1	R\$ 7.247,25	R\$ 7.247,25
80	JOGO DE ELETRO VAVULAS DO CAMBIO	UND	2	R\$ 1.499,40	R\$ 2.998,80
81	RETENTORES CAMBIO	UND	4	R\$ 271,65	R\$ 1.086,60
82	AELISE DE VENTILAÇÃO	UND	1	R\$ 1.766,53	R\$ 1.766,53
83	SENSOR TEMPERATURA	UND	1	R\$ 407,82	R\$ 407,82
84	SENSOR OXIGÊNIO	UND	1	R\$ 658,15	R\$ 658,15
85	SENSOR RÉ	UND	1	R\$ 513,21	R\$ 513,21
86	SENSOR MAP	UND	1	R\$ 635,07	R\$ 635,07
87	SENSOR DE PRESSÃO DIESEL	UND	1	R\$ 1.242,25	R\$ 1.242,25
88	SENSOR VIGIA DE PRESSÃO	UND	1	R\$ 1.427,53	R\$ 1.427,53
89	ELETRO VALVULA BOMBA INJETORA	UND	1	R\$ 1.052,42	R\$ 1.052,42
90	CORREIA DO COMPRESSOR	UND	2	R\$ 415,18	R\$ 830,36
91	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	UND	1	R\$ 183,65	R\$ 183,65
92	RESERVATORIO AGUA LIMPADOR	UND	1	R\$ 717,13	R\$ 717,13
93	LIMPADOR PARA-BRISA	UND	1	R\$ 467,31	R\$ 467,31
94	PALHETAS PARA PARA-BRISA	UND	4	R\$ 275,99	R\$ 1.103,96
95	MAQUINA VIDRO PORTA	UND	2	R\$ 324,33	R\$ 648,66
96	MAÇANETA EXTERNA	UND	2	R\$ 584,71	R\$ 1.169,42
97	MAÇANETA INTERNA	UND	2	R\$ 392,00	R\$ 784,00
98	FECHADURA PORTA	UND	2	R\$ 204,63	R\$ 409,26
99	BORRACHAS PORTA	UND	2	R\$ 616,35	R\$ 1.232,70
100	VENTILADOR INTERNO	UND	1	R\$ 473,62	R\$ 473,62
101	REPARO CILINDRO BASCULANTE	UND	2	R\$ 1.111,41	R\$ 2.222,82
102	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	UND	6	R\$ 767,45	R\$ 4.604,70
103	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 695,83	R\$ 4.174,98
104	SETOR DIREÇÃO	UND	1	R\$ 623,99	R\$ 623,99
105	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	1	R\$ 8.053,90	R\$ 8.053,90
106	VAVULAS DE FREIO	UND	2	R\$ 3.105,35	R\$ 6.210,70
107	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 1.152,12	R\$ 2.304,24
108	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 1.259,88	R\$ 5.039,52
109	SERVO DE FREIO	UND	1	R\$ 3.585,95	R\$ 3.585,95
110	SERVO DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 1.108,80	R\$ 1.108,80
111	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	4	R\$ 1.011,86	R\$ 4.047,44
112	CARDAN DE TRASSÃO	UND	2	R\$ 3.611,51	R\$ 7.223,02
TOTAL DO LOTE					R\$ 532.644,04

LOTE 17 - CAMINHÃO FORD CARGO 2224 2010

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.MEDIO	VALOR TORAL
1	CATRACAS FREIO DET	UND	8	R\$ 716,35	R\$ 5.730,80
2	EIXOS DET	UND	4	R\$ 556,33	R\$ 2.225,32
3	EMBUCHAMENTOSDOS EIXOS	UND	8	R\$ 1.649,89	R\$ 13.199,12
4	PONTAS DE EIXO	UND	2	R\$ 2.675,84	R\$ 5.351,68
5	FECHER DE MOLAS TRAZEIRO	UND	2	R\$ 6.698,80	R\$ 13.397,60
6	FECHER DE MOLAS DIANTEIRO	UND	2	R\$ 6.050,33	R\$ 12.100,66
7	DIFERENCIAL	UND	1	R\$ 9.509,83	R\$ 9.509,83
8	KIT COROA E PIÃO	UND	2	R\$ 7.530,44	R\$ 15.060,88
9	RETENTOR DE RODAS	UND	8	R\$ 318,25	R\$ 2.546,00
10	CRUZETAS CARDAN	UND	8	R\$ 519,33	R\$ 4.154,64
11	CARDAN	UND	1	R\$ 6.995,24	R\$ 6.995,24
12	LANTERNA TRAZEIRA	UND	4	R\$ 516,33	R\$ 2.065,32
13	BATERIA DE 140 AMP	UND	2	R\$ 2.113,02	R\$ 4.226,04

14	CAIXA DE MACHAS	UND	1	R\$ 19.731,60	R\$ 19.731,60
15	BOMBA DE TRANSFERENCIA	UND	1	R\$ 1.446,22	R\$ 1.446,22
16	RETENTOR CAIXA DE MARCHAS	UND	4	R\$ 355,05	R\$ 1.420,20
17	KIT EMBREAGEM	UND	2	R\$ 7.984,91	R\$ 15.969,82
18	JOGO DE MANGA DE EIXO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 1.446,81	R\$ 2.893,62
19	CILINDRO METRE DE EMBREANGEM	UND	2	R\$ 1.146,04	R\$ 2.292,08
20	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 969,52	R\$ 1.939,04
21	JOGO DE LONAS DE FREIOS	UND	6	R\$ 943,47	R\$ 5.660,82
22	CUICAS DE FREIROS	UND	8	R\$ 1.260,61	R\$ 10.084,88
23	PARAFUSOS OCO	UND	12	R\$ 102,16	R\$ 1.225,92
24	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 239,03	R\$ 956,12
25	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	4	R\$ 478,02	R\$ 1.912,08
26	FILTRO RACOL	UND	4	R\$ 716,89	R\$ 2.867,56
27	FILTRO DIESEL	UND	4	R\$ 467,31	R\$ 1.869,24
28	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 439,05	R\$ 1.756,20
29	FILTRO AGUA	UND	2	R\$ 461,22	R\$ 922,44
30	FILTRO SECUNDARIO	UND	2	R\$ 642,39	R\$ 1.284,78
31	FILTRO DE AR FREIO	UND	4	R\$ 429,95	R\$ 1.719,80
32	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 478,02	R\$ 956,04
33	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 5.096,57	R\$ 5.096,57
34	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 4.647,04	R\$ 4.647,04
35	JOGO DE BICO INJETOR	UND	1	R\$ 17.896,08	R\$ 17.896,08
36	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	1	R\$ 3.227,70	R\$ 3.227,70
37	JOGO DE ANEIS	UND	1	R\$ 3.435,24	R\$ 3.435,24
38	JOGO DE PISTÃO	UND	1	R\$ 7.317,76	R\$ 7.317,76
39	JOGO DE BROZINAS BIELAS	UND	2	R\$ 1.001,73	R\$ 2.003,46
40	JOGO DE BROZINAS MANCAL	UND	2	R\$ 955,90	R\$ 1.911,80
41	RADIADOR	UND	1	R\$ 7.182,87	R\$ 7.182,87
42	FAROIS	UND	2	R\$ 1.446,20	R\$ 2.892,40
43	PARA BRISA	UND	1	R\$ 2.608,95	R\$ 2.608,95
44	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1	R\$ 2.314,34	R\$ 2.314,34
45	RETROVISORES	UND	4	R\$ 1.004,56	R\$ 4.018,24
46	TAMBOR DE FREIOS	UND	6	R\$ 1.140,55	R\$ 6.843,30
47	COXIM DO MOTOR	UND	4	R\$ 528,88	R\$ 2.115,52
48	COXIM DE CAMBIO	UND	2	R\$ 991,80	R\$ 1.983,60
49	FUSIVEIS	UND	100	R\$ 51,52	R\$ 5.152,00
50	RELES	UND	30	R\$ 100,78	R\$ 3.023,40
51	GRAMPOS DE MOLAS	UND	24	R\$ 306,75	R\$ 7.362,00
52	PINOS DE CENTRO	UND	18	R\$ 227,78	R\$ 4.100,04
53	COMPRESSOR DE FREIO	UND	1	R\$ 3.756,08	R\$ 3.756,08
54	LAMPADAS FAROL	UND	12	R\$ 88,33	R\$ 1.059,96
55	LAMPADAS LANTERNA	UND	30	R\$ 576,29	R\$ 17.288,70
56	LONA FREIO	UND	12	R\$ 798,18	R\$ 9.578,16
57	RETENTOR LUVA SAIDA CARDAN	UND	3	R\$ 354,56	R\$ 1.063,68
58	BUCHA MOLA TRASEIRO	UND	16	R\$ 280,08	R\$ 4.481,28
59	GRAMPO MOLA DIANTEIRO	UND	8	R\$ 320,97	R\$ 2.567,76
60	GRAMPO MOLA TRASEIRO	UND	12	R\$ 393,17	R\$ 4.718,04
61	LUVA CARDAN	UND	2	R\$ 962,61	R\$ 1.925,22
62	ESPIGA CARDAN	UND	2	R\$ 857,35	R\$ 1.714,70
63	VAVULA ACIONADORA REDUÇÃO	UND	1	R\$ 1.004,56	R\$ 1.004,56
64	MANGUEIRA AR FREIO 8M M	UND	100	R\$ 111,89	R\$ 11.189,00
65	MANGUEIRA AR FREIO 6MM	UND	100	R\$ 111,89	R\$ 11.189,00
66	MANGUEIRA AR FREIO 10MM	UND	100	R\$ 144,34	R\$ 14.434,00
67	MANGUEIRA AR FREIO 12MM	UND	100	R\$ 144,34	R\$ 14.434,00
68	CARGA DE GÁS	UND	1	R\$ 414,64	R\$ 414,64

69	PINOS DE GRAXEIROS	UND	30	R\$ 36,38	R\$ 1.091,40
70	INTERCULE	UND	1	R\$ 5.032,28	R\$ 5.032,28
71	MANGUEIRA RADIADOR	UND	2	R\$ 542,47	R\$ 1.084,94
72	MANGUEIRA INTERCULE	UND	2	R\$ 659,26	R\$ 1.318,52
73	TURBINA MOTOR PRINCIPAL	UND	1	R\$ 12.794,25	R\$ 12.794,25
74	TURBINA MOTOR AUXILIAR	UND	1	R\$ 10.998,17	R\$ 10.998,17
75	RETENTORES CAMBIO	UND	4	R\$ 329,09	R\$ 1.316,36
76	AELISE DE VENTILAÇÃO	UND	1	R\$ 1.627,12	R\$ 1.627,12
77	SENSOR TEMPERATURA	UND	1	R\$ 507,46	R\$ 507,46
78	SENSOR OXIGÊNIO	UND	1	R\$ 827,90	R\$ 827,90
79	SENSOR RÉ	UND	1	R\$ 430,42	R\$ 430,42
80	SENSOR MAP	UND	1	R\$ 712,37	R\$ 712,37
81	SENSOR DE PRESSÃO DIESEL	UND	1	R\$ 1.163,39	R\$ 1.163,39
82	SENSOR VIGIA DE PRESSÃO	UND	1	R\$ 1.321,85	R\$ 1.321,85
83	ELETRO VALVULA BOMBA INJETORA	UND	1	R\$ 1.275,04	R\$ 1.275,04
84	CORREIA DO COMPRESSOR	UND	2	R\$ 429,40	R\$ 858,80
85	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	UND	1	R\$ 360,73	R\$ 360,73
86	RESERVATORIO AGUA LIMPADOR	UND	1	R\$ 665,07	R\$ 665,07
87	LIMPADOR PARA-BRISA	UND	1	R\$ 621,78	R\$ 621,78
88	PALHETAS PARA PARA-BRISA	UND	4	R\$ 403,49	R\$ 1.613,96
89	MAQUINA VIDRO PORTA	UND	2	R\$ 426,95	R\$ 853,90
90	MAÇANETA EXTERNA	UND	2	R\$ 506,07	R\$ 1.012,14
91	MAÇANETA INTERNA	UND	2	R\$ 381,04	R\$ 762,08
92	FECHADURA PORTA	UND	2	R\$ 233,12	R\$ 466,24
93	BORRACHAS PORTA	UND	2	R\$ 690,04	R\$ 1.380,08
94	VENTILADOR INTERNO	UND	1	R\$ 443,06	R\$ 443,06
95	REPARO CILINDRO BASCULANTE	UND	4	R\$ 990,99	R\$ 3.963,96
96	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	UND	6	R\$ 862,47	R\$ 5.174,82
97	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 661,27	R\$ 3.967,62
98	SETOR DIREÇÃO	UND	1	R\$ 6.849,18	R\$ 6.849,18
99	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	1	R\$ 3.941,12	R\$ 3.941,12
100	VAVULAS DE FREIO	UND	2	R\$ 375,37	R\$ 750,74
101	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 1.166,51	R\$ 4.666,04
102	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 1.205,73	R\$ 4.822,92
103	SERVO DE FREIO	UND	1	R\$ 4.388,18	R\$ 4.388,18
104	SERVO DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 2.875,26	R\$ 2.875,26
105	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	4	R\$ 943,97	R\$ 3.775,88
106	CARDAN DE TRASSÃO	UND	2	R\$ 5.094,10	R\$ 10.188,20
TOTAL DO LOTE					R\$ 475.325,91
LOTE 18 - CAMINHONETE L200 2007					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.MEDIO	VALOR TORAL
1	BANDEJA SUPERIOR	UND	2	R\$ 906,85	R\$ 1.813,70
2	BANDEJA INFERIOR	UND	2	R\$ 1.238,02	R\$ 2.476,04
3	PIVO SUPERIOR	UND	4	R\$ 198,03	R\$ 792,12
4	PIVO INFERIOR	UND	4	R\$ 303,04	R\$ 1.212,16
5	TERMINAL DE DIREÇÃO G	UND	4	R\$ 242,66	R\$ 970,64
6	TERMINAL DE DIREÇÃO D	UND	4	R\$ 241,55	R\$ 966,20
7	BRAÇO PITMAN	UND	2	R\$ 461,18	R\$ 922,36
8	BRAÇO AUXILIAR	UND	2	R\$ 488,16	R\$ 976,32
9	CRUZETAS CARDAN	UND	6	R\$ 240,05	R\$ 1.440,30
10	BIELETA	UND	4	R\$ 132,61	R\$ 530,44
11	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 131,66	R\$ 526,64
12	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 738,76	R\$ 2.955,04
13	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	R\$ 574,59	R\$ 1.149,18
14	DISCO DE FREIO	UND	2	R\$ 347,20	R\$ 694,40

15	PASTILHA	UND	4	R\$ 270,99	R\$ 1.083,96
16	ROLAMENTO RODA	UND	2	R\$ 1.087,64	R\$ 2.175,28
17	CUBO	UND	2	R\$ 1.107,22	R\$ 2.214,44
18	COIRA	UND	4	R\$ 88,39	R\$ 353,56
19	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 3.278,49	R\$ 3.278,49
20	MOTOR PARTIDA	UND	1	R\$ 2.764,57	R\$ 2.764,57
21	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R\$ 131,99	R\$ 263,98
22	CORREIA DIREÇÃO	UND	2	R\$ 87,98	R\$ 175,96
23	BOMBA DIREÇÃO	UND	1	R\$ 2.337,40	R\$ 2.337,40
24	SETOR DIREÇÃO	UND	1	R\$ 3.886,86	R\$ 3.886,86
25	CORREIA DENTADA G	UND	2	R\$ 409,05	R\$ 818,10
26	CORREIA DENTADA P	UND	2	R\$ 382,06	R\$ 764,12
27	ROLAMENTO TENSOR G	UND	2	R\$ 332,62	R\$ 665,24
28	ROLAMENTO TENSOR P	UND	2	R\$ 306,97	R\$ 613,94
29	BOMBA D'AGUA	UND	1	R\$ 745,74	R\$ 745,74
30	BOMBA ÓLEO	UND	1	R\$ 1.144,52	R\$ 1.144,52
31	BOMBA INJETORA	UND	1	R\$ 11.673,77	R\$ 11.673,77
32	JOGO DE BICO	UND	1	R\$ 18.205,07	R\$ 18.205,07
33	FECHE DE MOLA	UND	2	R\$ 4.207,70	R\$ 8.415,40
34	PINO DE CENTRO	UND	4	R\$ 87,98	R\$ 351,92
35	BUCHAS DE MOLA	UND	6	R\$ 132,61	R\$ 795,66
36	BUCHAS	UND	6	R\$ 176,78	R\$ 1.060,68
37	JOGO DE LONA DE FREIO	UND	2	R\$ 595,62	R\$ 1.191,24
38	CILINDRO DO FREIO	UND	2	R\$ 947,39	R\$ 1.894,78
39	PINÇA DE FREIO	UND	2	R\$ 4.010,98	R\$ 8.021,96
40	FLEXIVEL DE FREIO	UND	2	R\$ 206,25	R\$ 412,50
41	COXIM MOTOR	UND	2	R\$ 361,39	R\$ 722,78
42	COXIM DO CAMBIO	UND	1	R\$ 1.440,35	R\$ 1.440,35
43	JOGO DE JUNTA MOTOR	UND	2	R\$ 3.172,52	R\$ 6.345,04
44	JOGO DE ANEIS	UND	2	R\$ 1.790,11	R\$ 3.580,22
45	JOGO DE PISTÃO STD	UND	1	R\$ 7.037,06	R\$ 7.037,06
46	JOGO DE BRONZINAS BIELA STD	UND	2	R\$ 615,65	R\$ 1.231,30
47	JOGO DE BRONZINAS MANCAIS STD	UND	2	R\$ 703,56	R\$ 1.407,12
48	JOGO DE CAMISA STD	UND	1	R\$ 2.508,38	R\$ 2.508,38
49	COMANDO VALVULA	UND	1	R\$ 1.605,98	R\$ 1.605,98
50	KIT CORONHA PINHÃO TRASEIRA	UND	1	R\$ 8.045,83	R\$ 8.045,83
51	KIT CORONHA PINHÃO DI	UND	1	R\$ 5.674,76	R\$ 5.674,76
52	BUCHA JUMELO	UND	6	R\$ 324,47	R\$ 1.946,82
53	KIT COROA PINHÃO TRASEIRO	UND	1	R\$ 5.684,07	R\$ 5.684,07
54	KIT COROA OINHÃO DIANTEIRO	UND	1	R\$ 5.637,04	R\$ 5.637,04
55	PONTA DE EIXO	UND	2	R\$ 2.194,31	R\$ 4.388,62
56	RETENTOR RODA	UND	4	R\$ 132,61	R\$ 530,44
57	KIT EMBREAGEM	UND	2	R\$ 2.854,68	R\$ 5.709,36
58	CARDAN DIANTEIRO	UND	1	R\$ 23.191,63	R\$ 23.191,63
59	CARDAN TRASEIRO	UND	1	R\$ 16.546,17	R\$ 16.546,17
60	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1	R\$ 4.090,53	R\$ 4.090,53
61	FILTRO AR	UND	3	R\$ 5.354,62	R\$ 16.063,86
62	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 1.445,30	R\$ 5.781,20
63	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 213,84	R\$ 855,36
64	CILINDRO FREIO MESTRE	UND	2	R\$ 205,11	R\$ 410,22
65	CILINDRO EMBREAGEM	UND	2	R\$ 191,52	R\$ 383,04
66	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	2	R\$ 998,37	R\$ 1.996,74
67	HIDROVACUO	UND	1	R\$ 883,99	R\$ 883,99
68	LIMPADOR PARABRISA	UND	1	R\$ 282,08	R\$ 282,08
69	PALHETAS PARABRISA	UND	4	R\$ 132,61	R\$ 530,44

70	RADIADOR	UND	1	R\$ 3.463,94	R\$ 3.463,94
71	TURBINA	UND	1	R\$ 11.492,96	R\$ 11.492,96
TOTAL DO LOTE					R\$ 242.202,01
LOTE 19 - CAMINHAO VW 13180 WORK 2010					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.MEDIO	VALOR TOTAL
1	CATRACAS FREIO DET	UND	8	R\$ 748,78	R\$ 5.990,24
2	EIXOS DET	UND	4	R\$ 402,11	R\$ 1.608,44
3	EMBUCHAMENTOSDOS EIXOS	UND	12	R\$ 1.039,96	R\$ 12.479,52
4	PONTAS DE EIXO	UND	6	R\$ 1.455,94	R\$ 8.735,64
5	FECHE DE MOLAS TRAZEIRO	UND	4	R\$ 4.853,13	R\$ 19.412,52
6	FECHE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	2	R\$ 4.783,79	R\$ 9.567,58
7	KIT COROA E PIÃO	UND	2	R\$ 4.506,50	R\$ 9.013,00
8	RETENTOR DE RODAS	UND	8	R\$ 316,15	R\$ 2.529,20
9	CRUZETAS CARDAN	UND	8	R\$ 472,85	R\$ 3.782,80
10	CARDAN	UND	1	R\$ 3.674,53	R\$ 3.674,53
11	LANTERNA TRAZEIRA	UND	4	R\$ 314,77	R\$ 1.259,08
12	BATERIA DE 140 AMP	UND	2	R\$ 2.121,52	R\$ 4.243,04
13	CAIXA DE MACHAS	UND	1	R\$ 16.778,03	R\$ 16.778,03
14	BOMBA DE TRANSFERENCIA	UND	1	R\$ 1.275,70	R\$ 1.275,70
15	RETENTOR CAIXA DE MARCHAS	UND	4	R\$ 227,41	R\$ 909,64
16	KIT EMBREAGEM	UND	2	R\$ 8.291,95	R\$ 16.583,90
17	JOGO DE MANGA DE EIXO DIANTEIRO	UND	6	R\$ 630,90	R\$ 3.785,40
18	CILINDRO METRE DE EMBREANGEM	UND	2	R\$ 568,55	R\$ 1.137,10
19	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 490,87	R\$ 981,74
20	JOGO DE LONAS DE FREIOS	UND	6	R\$ 657,26	R\$ 3.943,56
21	CUICAS DE FREIOS	UND	8	R\$ 1.192,50	R\$ 9.540,00
22	PARAFUSOS OCO	UND	12	R\$ 67,94	R\$ 815,28
23	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 209,39	R\$ 837,56
24	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	4	R\$ 604,57	R\$ 2.418,28
25	FILTRO RACOL	UND	4	R\$ 546,32	R\$ 2.185,28
26	FILTRO DIESEL	UND	4	R\$ 420,14	R\$ 1.680,56
27	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 332,79	R\$ 1.331,16
28	FILTRO AGUA	UND	4	R\$ 465,92	R\$ 1.863,68
29	FILTRO SECUNDARIO	UND	4	R\$ 465,92	R\$ 1.863,68
30	FILTRO DE AR FREIO	UND	2	R\$ 465,92	R\$ 931,84
31	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 332,79	R\$ 665,58
32	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 6.031,76	R\$ 6.031,76
33	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 4.853,13	R\$ 4.853,13
34	JOGO DE BICO INJETOR	UND	2	R\$ 5.685,12	R\$ 11.370,24
35	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	2	R\$ 1.455,94	R\$ 2.911,88
36	JOGO DE ANEIS	UND	2	R\$ 2.287,91	R\$ 4.575,82
37	JOGO DE PISTÃO	UND	2	R\$ 8.181,01	R\$ 16.362,02
38	JOGO DE BROZINAS BIELAS	UND	2	R\$ 1.095,43	R\$ 2.190,86
39	JOGO DE BROZINAS MANCAL	UND	2	R\$ 1.012,23	R\$ 2.024,46
40	RADIADOR	UND	1	R\$ 8.527,67	R\$ 8.527,67
41	FAROIS	UND	2	R\$ 657,26	R\$ 1.314,52
42	PARA BRISA	UND	1	R\$ 2.495,91	R\$ 2.495,91
43	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1	R\$ 3.813,20	R\$ 3.813,20
44	RETROVISORES	UND	4	R\$ 901,30	R\$ 3.605,20
45	TAMBOR DE FREIOS	UND	8	R\$ 1.067,69	R\$ 8.541,52
46	COXIM DO MOTOR	UND	4	R\$ 464,50	R\$ 1.858,00
47	COXIM DE CAMBIO	UND	4	R\$ 551,88	R\$ 2.207,52
48	FUSIVEIS	UND	100	R\$ 7,62	R\$ 762,00
49	RELES	UND	30	R\$ 51,29	R\$ 1.538,70
50	GRAMPOS DE MOLAS	UND	24	R\$ 113,70	R\$ 2.728,80

51	PINOS DE CENTRO	UND	18	R\$ 66,55	R\$ 1.197,90
52	COMPRESSOR DE FREIO	UND	1	R\$ 5.546,46	R\$ 5.546,46
53	LAMPADAS FAROL	UND	24	R\$ 90,13	R\$ 2.163,12
54	LAMPADAS LANTERNA	UND	60	R\$ 13,87	R\$ 832,20
55	RETENTOR LUVA SAIDA CARDAN	UND	3	R\$ 736,31	R\$ 2.208,93
56	PINO DE MOLA DIANTEIRO	UND	8	R\$ 314,77	R\$ 2.518,16
57	BUCHA MOLA TRASEIRO	UND	16	R\$ 113,70	R\$ 1.819,20
58	GRAMPO MOLA DIANTEIRO	UND	8	R\$ 104,00	R\$ 832,00
59	GRAMPO MOLA TRASEIRO	UND	8	R\$ 98,45	R\$ 787,60
60	LUVA CARDAN	UND	2	R\$ 104,00	R\$ 208,00
61	ESPIGA CARDAN	UND	2	R\$ 929,04	R\$ 1.858,08
62	VAVULA ACIONADORA REDUÇÃO	UND	2	R\$ 758,47	R\$ 1.516,94
63	MANGUEIRA AR FREIO 8M M	UND	100	R\$ 901,30	R\$ 90.130,00
64	MANGUEIRA AR FREIO 6MM	UND	100	R\$ 113,70	R\$ 11.370,00
65	MANGUEIRA AR FREIO 10MM	UND	100	R\$ 113,70	R\$ 11.370,00
66	MANGUEIRA AR FREIO 12MM	UND	100	R\$ 113,70	R\$ 11.370,00
67	COMPRESSOR ARCONDICIONADO	UND	1	R\$ 142,82	R\$ 142,82
68	CARGA DE GÁS	UND	1	R\$ 3.314,02	R\$ 3.314,02
69	PINOS DE GRAXEIROS	UND	30	R\$ 490,87	R\$ 14.726,10
70	INTERCULE	UND	1	R\$ 52,69	R\$ 52,69
71	MANGUEIRA RADIADOR	UND	4	R\$ 4.853,13	R\$ 19.412,52
72	MANGUEIRA INTERCULE	UND	2	R\$ 596,24	R\$ 1.192,48
73	JOGO DE ELETRO VAVULAS DO CAMBIO	UND	2	R\$ 726,59	R\$ 1.453,18
74	RETENTORES CAMBIO	UND	4	R\$ 7.335,20	R\$ 29.340,80
75	AELISE DE VENTILAÇÃO	UND	1	R\$ 36,05	R\$ 36,05
76	SENSOR TEMPERATURA	UND	1	R\$ 1.311,73	R\$ 1.311,73
77	SENSOR OXIGÊNIO	UND	1	R\$ 350,94	R\$ 350,94
78	SENSOR RÉ	UND	1	R\$ 1.182,78	R\$ 1.182,78
79	SENSOR MAP	UND	1	R\$ 367,45	R\$ 367,45
80	SENSOR DE PRESSÃO DIESEL	UND	1	R\$ 841,67	R\$ 841,67
81	SENSOR VIGIA DE PRESSÃO	UND	1	R\$ 894,37	R\$ 894,37
82	ELETRO VALVULA BOMBA INJETORA	UND	1	R\$ 683,60	R\$ 683,60
83	CORREIA DO COMPRESSOR	UND	2	R\$ 2.079,93	R\$ 4.159,86
84	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	UND	1	R\$ 313,37	R\$ 313,37
85	RESERVATORIO AGUA LIMPADOR	UND	1	R\$ 227,41	R\$ 227,41
86	LIMPADOR PARA-BRISA	UND	1	R\$ 554,64	R\$ 554,64
87	PALHETAS PARA PARA-BRISA	UND	4	R\$ 375,78	R\$ 1.503,12
88	MAQUINA VIDRO PORTA	UND	2	R\$ 518,60	R\$ 1.037,20
89	MAÇANETA EXTERNA	UND	2	R\$ 280,09	R\$ 560,18
90	MAÇANETA INTERNA	UND	2	R\$ 665,58	R\$ 1.331,16
91	FECHADURA PORTA	UND	2	R\$ 457,59	R\$ 915,18
92	BORRACHAS PORTA	UND	2	R\$ 332,79	R\$ 665,58
93	VENTILADOR INTERNO	UND	1	R\$ 435,41	R\$ 435,41
94	REPARO CILINDRO BASCULANTE	UND	4	R\$ 420,14	R\$ 1.680,56
95	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	UND	6	R\$ 1.332,53	R\$ 7.995,18
96	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 929,04	R\$ 5.574,24
97	SETOR DIREÇÃO	UND	1	R\$ 10.981,99	R\$ 10.981,99
98	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	1	R\$ 4.243,03	R\$ 4.243,03
99	VAVULAS DE FREIO	UND	2	R\$ 1.663,93	R\$ 3.327,86
100	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 1.317,29	R\$ 5.269,16
101	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8	R\$ 1.372,75	R\$ 10.982,00
102	SERVO DE FREIO	UND	1	R\$ 5.572,80	R\$ 5.572,80
103	SERVO DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 1.494,76	R\$ 1.494,76
104	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	8	R\$ 854,16	R\$ 6.833,28
105	CARDAN DE TRASSÃO	UND	2	R\$ 5.934,72	R\$ 11.869,44

106	RODA 10 FUROS	UND	4	R\$ 1.433,77	R\$ 5.735,08
107	RODA 8 FUROS	UND	4	R\$ 1.433,77	R\$ 5.735,08
TOTAL DO LOTE					R\$ 559.566,13
LOTE 20 - CAMINHAO VW 13190 ANO 2017					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.MEDIO	VALOR TOTAL
1	CATRACAS FREIO DET	UND	8	R\$ 748,78	R\$ 5.990,24
2	EIXOS DET	UND	4	R\$ 402,11	R\$ 1.608,44
3	EMBUCHAMENTOSDOS EIXOS	UND	12	R\$ 1.039,96	R\$ 12.479,52
4	PONTAS DE EIXO	UND	6	R\$ 1.455,94	R\$ 8.735,64
5	FECHE DE MOLAS TRAZEIRO	UND	6	R\$ 4.853,13	R\$ 29.118,78
6	FECHE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	4	R\$ 4.783,82	R\$ 19.135,28
7	KIT COROA E PIÃO	UND	2	R\$ 4.506,50	R\$ 9.013,00
8	RETENTOR DE RODAS	UND	8	R\$ 316,15	R\$ 2.529,20
9	CRUZETAS CARDAN	UND	8	R\$ 472,83	R\$ 3.782,64
10	CARDAN	UND	1	R\$ 3.674,53	R\$ 3.674,53
11	LANTERNA TRAZEIRA	UND	4	R\$ 314,75	R\$ 1.259,00
12	BATERIA DE 140 AMP	UND	2	R\$ 2.121,52	R\$ 4.243,04
13	CAIXA DE MACHAS	UND	1	R\$ 16.778,03	R\$ 16.778,03
14	BOMBA DE TRANSFERENCIA	UND	1	R\$ 1.275,70	R\$ 1.275,70
15	RETENTOR CAIXA DE MARCHAS	UND	4	R\$ 227,41	R\$ 909,64
16	KIT EMBREAGEM	UND	2	R\$ 8.291,95	R\$ 16.583,90
17	JOGO DE MANGA DE EIXO DIANTEIRO	UND	6	R\$ 630,90	R\$ 3.785,40
18	CILINDRO METRE DE EMBREANGEM	UND	2	R\$ 551,88	R\$ 1.103,76
19	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREANGEM	UND	2	R\$ 490,87	R\$ 981,74
20	JOGO DE LONAS DE FREIOS	UND	6	R\$ 657,26	R\$ 3.943,56
21	CUICAS DE FREIOS	UND	6	R\$ 1.192,50	R\$ 7.155,00
22	PARAFUSOS OCO	UND	12	R\$ 67,94	R\$ 815,28
23	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 209,39	R\$ 837,56
24	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	4	R\$ 604,57	R\$ 2.418,28
25	FILTRO RACOL	UND	4	R\$ 546,32	R\$ 2.185,28
26	FILTRO DIESEL	UND	4	R\$ 420,14	R\$ 1.680,56
27	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 332,79	R\$ 1.331,16
28	FILTRO AGUA	UND	4	R\$ 465,92	R\$ 1.863,68
29	FILTRO SECUNDARIO	UND	4	R\$ 465,92	R\$ 1.863,68
30	FILTRO DE AR FREIO	UND	4	R\$ 465,92	R\$ 1.863,68
31	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3	R\$ 332,79	R\$ 998,37
32	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 6.031,78	R\$ 6.031,78
33	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 4.853,13	R\$ 4.853,13
34	BOMBA INJETORA	UND	1	R\$ 5.685,12	R\$ 5.685,12
35	JOGO DE BICO INJETOR	UND	2	R\$ 5.685,12	R\$ 11.370,24
36	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	2	R\$ 1.455,94	R\$ 2.911,88
37	JOGO DE ANEIS	UND	2	R\$ 2.287,91	R\$ 4.575,82
38	JOGO DE PISTÃO	UND	2	R\$ 8.181,01	R\$ 16.362,02
39	JOGO DE BROZINAS BIELAS	UND	2	R\$ 1.095,43	R\$ 2.190,86
40	JOGO DE BROZINAS MANCAL	UND	2	R\$ 1.012,23	R\$ 2.024,46
41	RADIADOR	UND	1	R\$ 8.527,67	R\$ 8.527,67
42	FAROIS	UND	2	R\$ 657,26	R\$ 1.314,52
43	PARA BRISA	UND	1	R\$ 2.495,91	R\$ 2.495,91
44	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1	R\$ 3.813,20	R\$ 3.813,20
45	RETROVISORES	UND	4	R\$ 901,30	R\$ 3.605,20
46	TAMBOR DE FREIOS	UND	6	R\$ 1.067,69	R\$ 6.406,14
47	COXIM DO MOTOR	UND	4	R\$ 464,50	R\$ 1.858,00
48	COXIM DE CAMBIO	UND	4	R\$ 551,88	R\$ 2.207,52
49	FUSIVEIS	UND	100	R\$ 7,62	R\$ 762,00
50	RELES	UND	30	R\$ 51,29	R\$ 1.538,70

51	GRAMPOS DE MOLAS	UND	24	R\$ 113,70	R\$ 2.728,80
52	PINOS DE CENTRO	UND	18	R\$ 66,55	R\$ 1.197,90
53	COMPRESSOR DE FREIO	UND	1	R\$ 5.546,46	R\$ 5.546,46
54	LAMPADAS FAROL	UND	24	R\$ 90,13	R\$ 2.163,12
55	LAMPADAS LANTERNA	UND	60	R\$ 13,87	R\$ 832,20
56	LONA FREIO	UND	10	R\$ 734,91	R\$ 7.349,10
57	RETENTOR LUVA SAIDA CARDAN	UND	3	R\$ 314,77	R\$ 944,31
58	PINO DE MOLA DIANTEIRO	UND	8	R\$ 113,70	R\$ 909,60
59	BUCHA MOLA TRASEIRO	UND	16	R\$ 104,00	R\$ 1.664,00
60	GRAMPO MOLA DIANTEIRO	UND	8	R\$ 98,45	R\$ 787,60
61	GRAMPO MOLA TRASEIRO	UND	24	R\$ 104,00	R\$ 2.496,00
62	LUVA CARDAN	UND	2	R\$ 929,04	R\$ 1.858,08
63	ESPIGA CARDAN	UND	2	R\$ 748,78	R\$ 1.497,56
64	VAVULA ACIONADORA REDUÇÃO	UND	2	R\$ 901,30	R\$ 1.802,60
65	MANGUEIRA AR FREIO 8M M	UND	100	R\$ 113,70	R\$ 11.370,00
66	MANGUEIRA AR FREIO 6MM	UND	100	R\$ 113,70	R\$ 11.370,00
67	MANGUEIRA AR FREIO 10MM	UND	100	R\$ 113,70	R\$ 11.370,00
68	MANGUEIRA AR FREIO 12MM	UND	100	R\$ 142,82	R\$ 14.282,00
69	COMPRESSOR ARCONDICIONADO	UND	1	R\$ 3.314,02	R\$ 3.314,02
70	CARGA DE GÁS	UND	1	R\$ 490,87	R\$ 490,87
71	PINOS DE GRAXEIROS	UND	30	R\$ 52,69	R\$ 1.580,70
72	INTERCULE	UND	1	R\$ 4.853,13	R\$ 4.853,13
73	MANGUEIRA RADIADOR	UND	4	R\$ 596,24	R\$ 2.384,96
74	MANGUEIRA INTERCULE	UND	2	R\$ 726,59	R\$ 1.453,18
75	JOGO DE ELETRO VAVULAS DO CAMBIO	UND	2	R\$ 8.208,75	R\$ 16.417,50
76	RETENTORES CAMBIO	UND	4	R\$ 36,05	R\$ 144,20
77	AELISE DE VENTILAÇÃO	UND	1	R\$ 1.317,29	R\$ 1.317,29
78	SENSOR TEMPERATURA	UND	1	R\$ 346,66	R\$ 346,66
79	SENSOR OXIGÊNIO	UND	1	R\$ 1.178,63	R\$ 1.178,63
80	SENSOR RÉ	UND	1	R\$ 354,98	R\$ 354,98
81	SENSOR MAP	UND	1	R\$ 831,97	R\$ 831,97
82	SENSOR DE PRESSÃO DIESEL	UND	1	R\$ 894,37	R\$ 894,37
83	SENSOR VIGIA DE PRESSÃO	UND	1	R\$ 683,61	R\$ 683,61
84	ELETRO VALVULA BOMBA INJETORA	UND	1	R\$ 2.079,93	R\$ 2.079,93
85	CORREIA DO COMPRESSOR	UND	2	R\$ 354,98	R\$ 709,96
86	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	UND	1	R\$ 227,41	R\$ 227,41
87	RESERVATORIO AGUA LIMPADOR	UND	1	R\$ 554,64	R\$ 554,64
88	LIMPADOR PARA-BRISA	UND	1	R\$ 375,78	R\$ 375,78
89	PALHETAS PARA PARA-BRISA	UND	4	R\$ 518,60	R\$ 2.074,40
90	MAQUINA VIDRO PORTA	UND	2	R\$ 277,33	R\$ 554,66
91	MAÇANETA EXTERNA	UND	2	R\$ 665,58	R\$ 1.331,16
92	MAÇANETA INTERNA	UND	2	R\$ 465,92	R\$ 931,84
93	FECHADURA PORTA	UND	2	R\$ 332,79	R\$ 665,58
94	BORRACHAS PORTA	UND	2	R\$ 435,41	R\$ 870,82
95	VENTILADOR INTERNO	UND	1	R\$ 415,99	R\$ 415,99
96	REPARO CILINDRO BASCULANTE	UND	4	R\$ 1.317,29	R\$ 5.269,16
97	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	UND	6	R\$ 929,04	R\$ 5.574,24
98	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 1.067,69	R\$ 6.406,14
99	SETOR DIREÇÃO	UND	1	R\$ 610,10	R\$ 610,10
100	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	1	R\$ 7.210,39	R\$ 7.210,39
101	VAVULAS DE FREIO	UND	2	R\$ 1.913,53	R\$ 3.827,06
102	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 596,24	R\$ 2.384,96
103	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8	R\$ 970,63	R\$ 7.765,04
104	SERVO DE FREIO	UND	1	R\$ 1.275,70	R\$ 1.275,70
105	SERVO DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 604,57	R\$ 604,57

106	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	8	R\$ 852,77	R\$ 6.822,16
107	CARDAN DE TRASSÃO	UND	2	R\$ 3.674,53	R\$ 7.349,06
TOTAL DO LOTE					R\$ 440.783,89
LOTE 21 - CAMINHAO FORD CARGO 2629 TRAÇADO 2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.MEDIO	VALOR TOTAL
1	Balança das molas traseira	UND	4	R\$ 2.843,93	R\$ 11.375,72
2	Catraca de freio	UND	8	R\$ 678,07	R\$ 5.424,56
3	Lona de freio	UND	8	R\$ 890,21	R\$ 7.121,68
4	Tirantes	UND	4	R\$ 1.102,35	R\$ 4.409,40
5	Diferencial traseiro	UND	2	R\$ 13.158,97	R\$ 26.317,94
6	Kit coroa e pinhão	UND	2	R\$ 10.251,24	R\$ 20.502,48
7	Rolamento de roda	UND	6	R\$ 589,31	R\$ 3.535,86
8	Retentor de roda06	UND	1	R\$ 253,74	R\$ 253,74
9	Ponta de eixo	UND	6	R\$ 1.339,47	R\$ 8.036,82
10	Eixo S	UND	6	R\$ 593,46	R\$ 3.560,76
11	Eixo V	UND	2	R\$ 490,87	R\$ 981,74
12	Cruzeta do cardam	UND	6	R\$ 593,46	R\$ 3.560,76
13	Cardam	UND	1	R\$ 10.191,61	R\$ 10.191,61
14	Luva do cardam	UND	1	R\$ 1.525,25	R\$ 1.525,25
15	Espiga do cardam	UND	1	R\$ 1.249,34	R\$ 1.249,34
16	Lanterna traseira	UND	3	R\$ 646,16	R\$ 1.938,48
17	Lanterna lateral de led	UND	12	R\$ 1.008,07	R\$ 12.096,84
18	Bateria 140 ah	UND	2	R\$ 3.300,14	R\$ 6.600,28
19	Caixa de marcha	UND	1	R\$ 17.887,34	R\$ 17.887,34
20	Bomba de transferência	UND	1	R\$ 1.272,91	R\$ 1.272,91
21	Kit de embreagem	UND	1	R\$ 9.276,44	R\$ 9.276,44
22	Jogo de manga de eixo	UND	1	R\$ 915,15	R\$ 915,15
23	Cilindro mestre de embreagem	UND	1	R\$ 1.017,77	R\$ 1.017,77
24	Cuíca de freio	UND	6	R\$ 1.442,09	R\$ 8.652,54
25	Flexíveis de freio	UND	6	R\$ 277,33	R\$ 1.663,98
26	Terminal de direção	UND	4	R\$ 732,13	R\$ 2.928,52
27	Barra de direção	UND	1	R\$ 2.079,93	R\$ 2.079,93
28	Carga de gás	UND	1	R\$ 550,49	R\$ 550,49
29	Pino de graxeiro	UND	30	R\$ 45,72	R\$ 1.371,60
30	Amortecedor dianteiro	UND	2	R\$ 1.102,35	R\$ 2.204,70
31	Mangueira do radiador	UND	2	R\$ 508,88	R\$ 1.017,76
32	Mangueira do Inter cooler	UND	2	R\$ 1.229,91	R\$ 2.459,82
33	Turbina do motor	UND	1	R\$ 11.300,92	R\$ 11.300,92
34	Jogo de eletroválvula do câmbio	UND	1	R\$ 3.882,52	R\$ 3.882,52
35	Retentor do câmbio	UND	2	R\$ 402,11	R\$ 804,22
36	Hélice de ventilador	UND	1	R\$ 1.257,65	R\$ 1.257,65
37	Sensor de temperatura	UND	1	R\$ 488,10	R\$ 488,10
38	Sensor do neutro	UND	1	R\$ 456,17	R\$ 456,17
39	Cartucho do tacógrafo digital	UND	52	R\$ 232,96	R\$ 12.113,92
40	Sensor de pressão do diesel	UND	1	R\$ 922,11	R\$ 922,11
41	Sensor e vigia de pressão	UND	1	R\$ 1.761,01	R\$ 1.761,01
42	Palheta limpador de para brisa	UND	4	R\$ 381,33	R\$ 1.525,32
43	Máquina de vidro da porta elétrica	UND	2	R\$ 890,21	R\$ 1.780,42
44	Maçaneta da porta interna	UND	2	R\$ 461,74	R\$ 923,48
45	Maçaneta da porta externa	UND	2	R\$ 521,37	R\$ 1.042,74
46	Fechadura da porta	UND	2	R\$ 721,03	R\$ 1.442,06
47	Ventilador interno	UND	1	R\$ 1.885,79	R\$ 1.885,79
48	Cilindro da basculante	UND	1	R\$ 28.009,60	R\$ 28.009,60
49	Mangueira do hidráulico	UND	10	R\$ 1.017,77	R\$ 10.177,70
50	Setor de direção	UND	1	R\$ 9.706,29	R\$ 9.706,29

51	Bomba de direção hidráulica	UND	1	R\$ 3.397,21	R\$ 3.397,21
52	Rolamento de centro	UND	2	R\$ 1.145,34	R\$ 2.290,68
53	Roda 10 furos	UND	10	R\$ 1.548,84	R\$ 15.488,40
54	Parafusos de roda	UND	60	R\$ 70,67	R\$ 4.240,20
55	Radiador	UND	1	R\$ 10.040,47	R\$ 10.040,47
56	Condensador	UND	1	R\$ 2.079,93	R\$ 2.079,93
57	Inter cooler	UND	1	R\$ 4.457,96	R\$ 4.457,96
58	Farol	UND	2	R\$ 1.213,29	R\$ 2.426,58
59	Embreagem viscosa	UND	1	R\$ 1.559,94	R\$ 1.559,94
60	Rolamento tensor	UND	1	R\$ 926,27	R\$ 926,27
61	Coxim do motor	UND	2	R\$ 657,26	R\$ 1.314,52
62	Coxim do cambio	UND	2	R\$ 1.039,96	R\$ 2.079,92
63	Feche de mola traseira	UND	2	R\$ 5.206,74	R\$ 10.413,48
64	Fecho de molas dianteiro	UND	2	R\$ 5.793,27	R\$ 11.586,54
65	Fusíveis	UND	50	R\$ 62,38	R\$ 3.119,00
66	Reles	UND	20	R\$ 126,19	R\$ 2.523,80
67	Grampos de molas	UND	12	R\$ 189,97	R\$ 2.279,64
68	Pino de centro	UND	12	R\$ 81,75	R\$ 981,00
69	Compressor de ar-condicionado	UND	1	R\$ 5.796,05	R\$ 5.796,05
70	Compressor de ar do freio	UND	1	R\$ 4.456,59	R\$ 4.456,59
71	Tambor de freio	UND	6	R\$ 1.188,33	R\$ 7.129,98
72	Lâmpada do farol	UND	6	R\$ 126,19	R\$ 757,14
73	Lâmpadas de lanterna	UND	20	R\$ 26,33	R\$ 526,60
74	Pino de molas	UND	6	R\$ 148,38	R\$ 890,28
75	Cubo de rodas	UND	6	R\$ 1.277,08	R\$ 7.662,48
76	Retentor da luva saída do cardam	UND	2	R\$ 381,31	R\$ 762,62
77	Bucha de molas	UND	24	R\$ 169,17	R\$ 4.060,08
78	Válvula acionadora da redução	UND	1	R\$ 668,34	R\$ 668,34
79	Válvula de transferência	UND	1	R\$ 637,84	R\$ 637,84
80	Mangueira de ar 6mm	UND	100	R\$ 137,27	R\$ 13.727,00
81	Mangueira de ar 8mm	UND	100	R\$ 137,27	R\$ 13.727,00
82	Mangueira de ar 10mm	UND	100	R\$ 137,27	R\$ 13.727,00
83	Mangueira de ar 12mm	UND	100	R\$ 169,17	R\$ 16.917,00
84	Faixa reflexiva	UND	30	R\$ 126,19	R\$ 3.785,70
85	Semi barra da direção	UND	2	R\$ 1.975,92	R\$ 3.951,84
86	Filtro de ar primário	UND	3	R\$ 831,97	R\$ 2.495,91
87	Filtro de ar secundário	UND	3	R\$ 610,10	R\$ 1.830,30
88	Filtro racol	UND	3	R\$ 912,40	R\$ 2.737,20
89	Filtro de combustível	UND	4	R\$ 586,53	R\$ 2.346,12
90	Filtro lubrificante	UND	4	R\$ 456,17	R\$ 1.824,68
91	Filtro de água	UND	2	R\$ 646,16	R\$ 1.292,32
92	Filtro da válvula P.U	UND	1	R\$ 445,09	R\$ 445,09
93	Bomba da tomada de força	UND	1	R\$ 952,61	R\$ 952,61
94	Coxim da cabina (jogo)	UND	2	R\$ 890,21	R\$ 1.780,42
95	Coxim da cabina dianteiro	UND	2	R\$ 445,10	R\$ 890,20
96	Correia do alternador	UND	2	R\$ 593,46	R\$ 1.186,92
97	Alternador	UND	1	R\$ 6.791,64	R\$ 6.791,64
98	Motor de partida	UND	1	R\$ 5.797,44	R\$ 5.797,44
99	Bomba injetora	UND	1	R\$ 19.372,06	R\$ 19.372,06
100	Bomba d'água	UND	1	R\$ 1.125,93	R\$ 1.125,93
101	Jogo de unidade injetora	UND	1	R\$ 11.300,92	R\$ 11.300,92
102	Jogo de junta de motor	UND	1	R\$ 1.654,23	R\$ 1.654,23
103	Jogo de anéis	UND	1	R\$ 1,38	R\$ 1,38
104	Jogo de bronzina de biela	UND	1	R\$ 3.036,69	R\$ 3.036,69
105	Jogo de bronzina de mancal	UND	1	R\$ 1.017,77	R\$ 1.017,77

106	Jogo de pistão	UND	1	R\$ 1.442,09	R\$ 1.442,09
107	Cabeçote	UND	1	R\$ 15.496,81	R\$ 15.496,81
108	Para brisa	UND	1	R\$ 3.838,15	R\$ 3.838,15
109	Retrovisores	UND	2	R\$ 1.338,08	R\$ 2.676,16
TOTAL DO LOTE					R\$ 543.184,35
LOTE 22 - CAMINHAO FORD CARGO 1119 ANO 2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.MEDIO	VALOR TORAL
1	CATRACAS FREIO DET	UND	8	R\$ 820,87	R\$ 6.566,96
2	EIXOS DET	UND	4	R\$ 636,46	R\$ 2.545,84
3	EMBUCHAMENTOSDOS EIXOS	UND	12	R\$ 1.844,21	R\$ 22.130,52
4	PONTAS DE EIXO	UND	6	R\$ 3.008,95	R\$ 18.053,70
5	FECHE DE MOLAS TRAZEIRO	UND	6	R\$ 7.626,37	R\$ 45.758,22
6	FECHE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	4	R\$ 6.794,29	R\$ 27.177,16
7	DIFERENCIAL	UND	1	R\$ 10.815,60	R\$ 10.815,60
8	KIT COROA E PIÃO	UND	2	R\$ 8.597,02	R\$ 17.194,04
9	RETENTOR DE RODAS	UND	8	R\$ 360,52	R\$ 2.884,16
10	CRUZETAS CARDAN	UND	8	R\$ 596,24	R\$ 4.769,92
11	CARDAN	UND	1	R\$ 8.014,64	R\$ 8.014,64
12	LANTERNA TRAZEIRA	UND	4	R\$ 586,53	R\$ 2.346,12
13	BATERIA DE 140 AMP	UND	2	R\$ 2.432,12	R\$ 4.864,24
14	CAIXA DE MACHAS	UND	1	R\$ 23.740,49	R\$ 23.740,49
15	BOMBA DE TRANSFERENCIA	UND	1	R\$ 1.643,14	R\$ 1.643,14
16	RETENTOR CAIXA DE MARCHAS	UND	4	R\$ 402,11	R\$ 1.608,44
17	KIT EMBREAGEM	UND	2	R\$ 6.554,99	R\$ 13.109,98
18	JOGO DE MANGA DE EIXO DIANTEIRO	UND	6	R\$ 1.643,14	R\$ 9.858,84
19	CILINDRO METRE DE EMBREANGEM	UND	2	R\$ 1.307,56	R\$ 2.615,12
20	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 1.106,52	R\$ 2.213,04
21	JOGO DE LONAS DE FREIOS	UND	6	R\$ 1.073,24	R\$ 6.439,44
22	CUICAS DE FREIROS	UND	6	R\$ 1.442,09	R\$ 8.652,54
23	PARAFUSOS OCO	UND	12	R\$ 115,08	R\$ 1.380,96
24	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 267,61	R\$ 1.070,44
25	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	4	R\$ 536,62	R\$ 2.146,48
26	FILTRO RACOL	UND	4	R\$ 816,72	R\$ 3.266,88
27	FILTRO DIESEL	UND	4	R\$ 533,86	R\$ 2.135,44
28	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 500,57	R\$ 2.002,28
29	FILTRO AGUA	UND	4	R\$ 524,13	R\$ 2.096,52
30	FILTRO SECUNDARIO	UND	4	R\$ 729,35	R\$ 2.917,40
31	FILTRO DE AR FREIO	UND	4	R\$ 485,32	R\$ 1.941,28
32	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3	R\$ 524,13	R\$ 1.572,39
33	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 5.823,78	R\$ 5.823,78
34	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 5.269,14	R\$ 5.269,14
35	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	2	R\$ 3.320,95	R\$ 6.641,90
36	JOGO DE ANEIS	UND	2	R\$ 3.937,99	R\$ 7.875,98
37	JOGO DE PISTÃO	UND	2	R\$ 8.319,69	R\$ 16.639,38
38	JOGO DE BROZINAS BIELAS	UND	2	R\$ 1.156,44	R\$ 2.312,88
39	JOGO DE BROZINAS MANCAL	UND	2	R\$ 1.089,88	R\$ 2.179,76
40	RADIADOR	UND	1	R\$ 8.181,01	R\$ 8.181,01
41	FAROIS	UND	2	R\$ 1.643,14	R\$ 3.286,28
42	PARA BRISA	UND	1	R\$ 2.985,38	R\$ 2.985,38
43	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1	R\$ 2.634,57	R\$ 2.634,57
44	RETROVISORES	UND	4	R\$ 1.139,81	R\$ 4.559,24
45	TAMBOR DE FREIOS	UND	6	R\$ 1.307,56	R\$ 7.845,36
46	COXIM DO MOTOR	UND	4	R\$ 603,18	R\$ 2.412,72
47	COXIM DE CAMBIO	UND	4	R\$ 1.130,08	R\$ 4.520,32
48	FUSIVEIS	UND	100	R\$ 58,20	R\$ 5.820,00

49	RELES	UND	30	R\$ 113,70	R\$ 3.411,00
50	GRAMPOS DE MOLAS	UND	24	R\$ 357,74	R\$ 8.585,76
51	PINOS DE CENTRO	UND	18	R\$ 250,97	R\$ 4.517,46
52	COMPRESSOR DE FREIO	UND	1	R\$ 4.284,64	R\$ 4.284,64
53	LAMPADAS FAROL	UND	24	R\$ 99,78	R\$ 2.394,72
54	LAMPADAS LANTERNA	UND	60	R\$ 36,04	R\$ 2.162,40
55	LONA FREIO	UND	10	R\$ 905,47	R\$ 9.054,70
56	RETENTOR LUVA SAIDA CARDAN	UND	3	R\$ 402,11	R\$ 1.206,33
57	PINO DE MOLA DIANTEIRO	UND	8	R\$ 217,70	R\$ 1.741,60
58	BUCHA MOLA TRASEIRO	UND	16	R\$ 317,54	R\$ 5.080,64
59	GRAMPO MOLA DIANTEIRO	UND	8	R\$ 360,52	R\$ 2.884,16
60	GRAMPO MOLA TRASEIRO	UND	24	R\$ 435,41	R\$ 10.449,84
61	LUVA CARDAN	UND	2	R\$ 1.088,50	R\$ 2.177,00
62	ESPIGA CARDAN	UND	2	R\$ 972,01	R\$ 1.944,02
63	VAVULA ACIONADORA REDUÇÃO	UND	2	R\$ 1.139,81	R\$ 2.279,62
64	MANGUEIRA AR FREIO 8M M	UND	100	R\$ 124,80	R\$ 12.480,00
65	MANGUEIRA AR FREIO 6MM	UND	100	R\$ 124,80	R\$ 12.480,00
66	MANGUEIRA AR FREIO 10MM	UND	100	R\$ 163,63	R\$ 16.363,00
67	MANGUEIRA AR FREIO 12MM	UND	100	R\$ 163,63	R\$ 16.363,00
68	CARGA DE GÁS	UND	1	R\$ 461,74	R\$ 461,74
69	PINOS DE GRAXEIROS	UND	30	R\$ 208,00	R\$ 6.240,00
70	INTERCULE	UND	1	R\$ 5.712,86	R\$ 5.712,86
71	MANGUEIRA RADIADOR	UND	4	R\$ 617,03	R\$ 2.468,12
72	MANGUEIRA INTERCULE	UND	2	R\$ 751,54	R\$ 1.503,08
73	JOGO DE ELETRO VAVULAS DO CAMBIO	UND	2	R\$ 2.482,05	R\$ 4.964,10
74	RETENTORES CAMBIO	UND	4	R\$ 335,58	R\$ 1.342,32
75	AELISE DE VENTILAÇÃO	UND	1	R\$ 1.853,76	R\$ 1.853,76
76	SENSOR TEMPERATURA	UND	1	R\$ 569,91	R\$ 569,91
77	SENSOR OXIGÊNIO	UND	1	R\$ 938,73	R\$ 938,73
78	SENSOR RÉ	UND	1	R\$ 485,32	R\$ 485,32
79	SENSOR MAP	UND	1	R\$ 808,40	R\$ 808,40
80	SENSOR DE PRESSÃO DIESEL	UND	1	R\$ 1.324,22	R\$ 1.324,22
81	SENSOR VIGIA DE PRESSÃO	UND	1	R\$ 1.510,02	R\$ 1.510,02
82	ELETRO VALVULA BOMBA INJETORA	UND	1	R\$ 1.458,71	R\$ 1.458,71
83	CORREIA DO COMPRESSOR	UND	2	R\$ 410,43	R\$ 820,86
84	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	UND	1	R\$ 755,71	R\$ 755,71
85	RESERVATORIO AGUA LIMPADOR	UND	1	R\$ 704,40	R\$ 704,40
86	LIMPADOR PARA-BRISA	UND	1	R\$ 452,04	R\$ 452,04
87	PALHETAS PARA PARA-BRISA	UND	4	R\$ 485,32	R\$ 1.941,28
88	MAQUINA VIDRO PORTA	UND	2	R\$ 578,21	R\$ 1.156,42
89	MAÇANETA EXTERNA	UND	2	R\$ 418,75	R\$ 837,50
90	MAÇANETA INTERNA	UND	2	R\$ 250,97	R\$ 501,94
91	FECHADURA PORTA	UND	2	R\$ 795,91	R\$ 1.591,82
92	BORRACHAS PORTA	UND	2	R\$ 503,33	R\$ 1.006,66
93	VENTILADOR INTERNO	UND	1	R\$ 1.123,15	R\$ 1.123,15
94	REPARO CILINDRO BASCULANTE	UND	4	R\$ 988,66	R\$ 3.954,64
95	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	UND	6	R\$ 594,85	R\$ 3.569,10
96	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 754,31	R\$ 4.525,86
97	SETOR DIREÇÃO	UND	1	R\$ 7.801,09	R\$ 7.801,09
98	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	1	R\$ 4.492,64	R\$ 4.492,64
99	VAVULAS DE FREIO	UND	2	R\$ 427,09	R\$ 854,18
100	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 1.324,22	R\$ 5.296,88
101	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8	R\$ 1.379,70	R\$ 11.037,60
102	SERVO DE FREIO	UND	1	R\$ 5.047,26	R\$ 5.047,26
103	SERVO DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 3.258,54	R\$ 3.258,54

104	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	8	R\$ 1.080,18	R\$ 8.641,44
105	CARDAN DE TRASSÃO	UND	2	R\$ 5.796,04	R\$ 11.592,08
TOTAL DO LOTE					R\$ 584.984,19
LOTE 23 - CAMINHONETE L200 TRITON ANO 2013					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.MEDIO	VALOR TOTAL
1	BANDEJA SUPERIOR	UND	2	R\$ 906,85	R\$ 1.813,70
2	BANDEJA INFERIOR	UND	2	R\$ 1.238,02	R\$ 2.476,04
3	PIVO SUPERIOR	UND	4	R\$ 198,03	R\$ 792,12
4	PIVO INFERIOR	UND	4	R\$ 303,04	R\$ 1.212,16
5	TERMINAL DE DIREÇÃO G	UND	4	R\$ 242,66	R\$ 970,64
6	TERMINAL DE DIREÇÃO D	UND	4	R\$ 241,55	R\$ 966,20
7	BRAÇO PITMAN	UND	2	R\$ 461,18	R\$ 922,36
8	BRAÇO AUXILIAR	UND	2	R\$ 488,16	R\$ 976,32
9	CRUZETAS CARDAN	UND	6	R\$ 240,07	R\$ 1.440,42
10	BIELETA	UND	4	R\$ 132,61	R\$ 530,44
11	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 131,66	R\$ 526,64
12	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 738,78	R\$ 2.955,12
13	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	R\$ 574,59	R\$ 1.149,18
14	DISCO DE FREIO	UND	2	R\$ 347,22	R\$ 694,44
15	PASTILHA	UND	4	R\$ 271,01	R\$ 1.084,04
16	ROLAMENTO RODA	UND	2	R\$ 1.087,64	R\$ 2.175,28
17	CUBO	UND	2	R\$ 1.107,22	R\$ 2.214,44
18	COIRA	UND	4	R\$ 88,39	R\$ 353,56
19	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 3.278,49	R\$ 3.278,49
20	MOTOR PARTIDA	UND	1	R\$ 2.764,57	R\$ 2.764,57
21	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R\$ 131,99	R\$ 263,98
22	CORREIA DIREÇÃO	UND	2	R\$ 87,98	R\$ 175,96
23	BOMBA DIREÇÃO	UND	1	R\$ 2.337,40	R\$ 2.337,40
24	SETOR DIREÇÃO	UND	1	R\$ 3.886,86	R\$ 3.886,86
25	CORREIA DENTADA G	UND	2	R\$ 410,05	R\$ 820,10
26	CORREIA DENTADA P	UND	2	R\$ 382,09	R\$ 764,18
27	ROLAMENTO TENSOR G	UND	2	R\$ 332,62	R\$ 665,24
28	ROLAMENTO TENSOR P	UND	2	R\$ 306,97	R\$ 613,94
29	BOMBA D'AGUA	UND	1	R\$ 745,74	R\$ 745,74
30	BOMBA ÓLEO	UND	1	R\$ 1.144,52	R\$ 1.144,52
31	BOMBA INJETORA	UND	1	R\$ 11.673,77	R\$ 11.673,77
32	JOGO DE BICO	UND	1	R\$ 18.205,07	R\$ 18.205,07
33	FECHE DE MOLA	UND	2	R\$ 4.207,70	R\$ 8.415,40
34	PINO DE CENTRO	UND	4	R\$ 87,98	R\$ 351,92
35	BUCHAS DE MOLA	UND	6	R\$ 132,61	R\$ 795,66
36	BUCHAS	UND	6	R\$ 176,78	R\$ 1.060,68
37	JOGO DE LONA DE FREIO	UND	2	R\$ 595,62	R\$ 1.191,24
38	CILINDRO DO FREIO	UND	2	R\$ 947,39	R\$ 1.894,78
39	PINÇA DE FREIO	UND	2	R\$ 4.007,31	R\$ 8.014,62
40	FLEXIVEL DE FREIO	UND	2	R\$ 206,25	R\$ 412,50
41	COXIM MOTOR	UND	2	R\$ 361,39	R\$ 722,78
42	COXIM DO CAMBIO	UND	1	R\$ 1.440,35	R\$ 1.440,35
43	JOGO DE JUNTA MOTOR	UND	2	R\$ 3.172,52	R\$ 6.345,04
44	JOGO DE ANEIS	UND	2	R\$ 1.790,11	R\$ 3.580,22
45	JOGO DE PISTÃO STD	UND	1	R\$ 7.037,06	R\$ 7.037,06
46	JOGO DE BRONZINAS BIELA STD	UND	2	R\$ 615,65	R\$ 1.231,30
47	JOGO DE BRONZINAS MANCAIS STD	UND	2	R\$ 703,58	R\$ 1.407,16
48	JOGO DE CAMISA STD	UND	1	R\$ 2.508,40	R\$ 2.508,40
49	COMANDO VALVULA	UND	1	R\$ 1.605,98	R\$ 1.605,98
50	DIFERENCIAL DIANTEIRO	UND	1	R\$ 8.045,83	R\$ 8.045,83

51	KIT CORONHA PINHÃO DI	UND	1	R\$ 5.674,76	R\$ 5.674,76
52	BUCHA JUMELO	UND	6	R\$ 324,47	R\$ 1.946,82
53	KIT COROA PINHÃO TRASEIRO	UND	1	R\$ 5.684,07	R\$ 5.684,07
54	KIT COROA OINHÃO DIANTEIRO	UND	1	R\$ 5.637,04	R\$ 5.637,04
55	PONTA DE EIXO	UND	2	R\$ 2.194,31	R\$ 4.388,62
56	RETENTOR RODA	UND	4	R\$ 132,61	R\$ 530,44
57	KIT EMBREAGEM	UND	2	R\$ 2.854,68	R\$ 5.709,36
58	CAIXA DE MACHA	UND	1	R\$ 23.191,61	R\$ 23.191,61
59	CAIXA DE TRAÇÃO	UND	1	R\$ 16.546,17	R\$ 16.546,17
60	CARDAN DIANTEIRO	UND	1	R\$ 4.090,53	R\$ 4.090,53
61	CARDAN TRASEIRO	UND	1	R\$ 5.354,62	R\$ 5.354,62
62	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1	R\$ 1.445,30	R\$ 1.445,30
63	FILTRO AR	UND	3	R\$ 213,84	R\$ 641,52
64	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 205,11	R\$ 820,44
65	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 191,52	R\$ 766,08
66	CILINDRO FREIO MESTRE	UND	2	R\$ 998,37	R\$ 1.996,74
67	CILINDRO EMBREAGEM	UND	2	R\$ 883,99	R\$ 1.767,98
68	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	2	R\$ 712,04	R\$ 1.424,08
69	HIDROVACUO	UND	1	R\$ 2.802,69	R\$ 2.802,69
70	LIMPADOR PARABRISA	UND	1	R\$ 282,08	R\$ 282,08
71	PALHETAS PARABRISA	UND	4	R\$ 132,61	R\$ 530,44
72	RADIADOR	UND	1	R\$ 3.463,94	R\$ 3.463,94
73	TURBINA	UND	1	R\$ 11.492,96	R\$ 11.492,96
TOTAL DO LOTE					R\$ 232.842,13
LOTE 24-CITROEN AIRCCROSS ANO 2017 MOTOR 1.6					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.MEDIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 66,63	R\$ 266,52
2	FILTRO ADE AR	UND	4	R\$ 88,85	R\$ 355,40
3	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 66,63	R\$ 266,52
4	FILTRO CABINE	UND	4	R\$ 66,63	R\$ 266,52
5	TERMINAL DIRECAO	UND	4	R\$ 199,90	R\$ 799,60
6	ARTICULADOR DIRECAO	UND	4	R\$ 210,99	R\$ 843,96
7	DISCO DE FREIO	UND	4	R\$ 310,95	R\$ 1.243,80
8	PASTILHA FREIO	UND	4	R\$ 244,32	R\$ 977,28
9	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 755,16	R\$ 3.020,64
10	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 533,06	R\$ 2.132,24
11	KIT BATENTE	UND	4	R\$ 233,21	R\$ 932,84
12	BIELETA	UND	4	R\$ 133,27	R\$ 533,08
13	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 199,90	R\$ 799,60
14	TRANSMISSAO LADO DIREITO	UND	4	R\$ 5.108,53	R\$ 20.434,12
15	TRANSMISSAO LADO ESQUERDO	UND	4	R\$ 5.108,53	R\$ 20.434,12
16	COXIN MOTOR	UND	4	R\$ 533,06	R\$ 2.132,24
17	COXIN CAMBIO	UND	4	R\$ 422,01	R\$ 1.688,04
18	CORREIA DENTADA	UND	4	R\$ 210,99	R\$ 843,96
19	ROLAMENTO TENSOR	UND	4	R\$ 177,68	R\$ 710,72
20	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	R\$ 177,68	R\$ 710,72
21	ALTERNADOR	UND	4	R\$ 2.110,05	R\$ 8.440,20
22	MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$ 1.998,98	R\$ 7.995,92
23	ROLAMENTO TENSOR	UND	4	R\$ 355,37	R\$ 1.421,48
24	KIT EMBREAGEM	UND	4	R\$ 977,28	R\$ 3.909,12
25	LONA DE FREIO	UND	4	R\$ 310,95	R\$ 1.243,80
26	TAMBO DE FREIO	UND	4	R\$ 244,32	R\$ 977,28
27	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 199,90	R\$ 799,60
28	FAROL	UND	4	R\$ 1.776,88	R\$ 7.107,52
29	LANTERNA	UND	4	R\$ 533,06	R\$ 2.132,24

30	BATERIA 60 AH	UND	4	R\$ 888,43	R\$ 3.553,72
31	JG DE VELA	UND	4	R\$ 199,90	R\$ 799,60
32	JG CABO DE VELA	UND	4	R\$ 244,32	R\$ 977,28
TOTAL DO LOTE					R\$ 98.749,68

20.DO QUANTITATIVO

20.1 - As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pela Secretaria, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023-PE/SEMINFRA-SRP

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO» «ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 01 (dia), contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá- los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti- lo e subsidiá- lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR» .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 - fizer declaração falsa;
 - 2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 - não celebrar o contrato;
 - 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE» CNPJ(MF)
«CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023-PE/SEMINFRA-SRP

Pregão Eletrônico nº _____/2023

Empresa: [Nome da Empresa] **CNPJ:**

[CNPJ da empresa] **Endereço:**

[Endereço da empresa] **Telefone:**

[Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. _____/2023 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ _____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
					Total Total :	

Validade da proposta:

Declaramos estar de acordo com todos os termos do edital e seus respectivos anexos.

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta, quando for o caso.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO PESSOAL DA
EMPRESA LICITANTE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023-PE/SEMINFRA-SRP**

(Razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº /2023PMR-PE, DECLARA, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Município de _____, em _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023-PE/SEMINFRA-SRP

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o Município de «CIDADE», com sede na Rua 10 de Maio nº 263 Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(objeto).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias conforme termo de referencia.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 23 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame

ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da

Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato,

sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RURÓPOLIS-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Pregão nº.: _____

À ____{Entidade de Licitação}____

Prezados Senhores,

__{nome da empresa}__, CNPJ/MF n.º ____, sediada __{endereço completo}__, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rurópolis,..... de 2023.

Carimbo e assinatura